

PROCESSO DE COMPRA Nº 0094/2022

Pregão Eletrônico n. 011/2022		Abertura em 12/12/2022, às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de engenharia comum para realizar Reforma na Delegacia Regional do CROMG em Três Corações.			
Valor Total Estimado:		Orçamento sigiloso: sim () não (x)	
R\$ 142.157,49 (centro e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço Total Por item
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. n. 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto		R\$ 10,00	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 / TIPO MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-MG Nº 097/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de engenharia comum para realizar **Reforma na Delegacia Regional do CROMG em Três Corações.**
2. Os serviços serão executados conforme projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramentas,

equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário, conforme projetos, especificações e memoriais descritivos que acompanham este Edital.

3. Caso haja divergência técnica, dúvidas ou omissões constantes das peças que acompanham este Termo de Referência, caberá à FISCALIZAÇÃO decidir a respeito.
4. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
5. Anexo I do Termo de Referência – Planilhas Orçamentária Sintética, CPU, Físico-Financeira e BDI – disponibilizadas em .xls no portal: <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>.
6. São partes integrantes deste Edital:
 1. **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;**
 2. **Anexo II - Minuta de Contrato;**
 3. **Anexo III - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e na LDO/2021.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

3. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
3. Não poderão participar desta licitação empresas:
 1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 7. que estejam reunidas em consórcio;
 8. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 9. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 10. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 11. que tenham em seu quadro societário servidor do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS;
 12. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
 1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 13. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional da Justiça - CNJ; e
 14. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da

Lei n.º 8.443/92;

4. Não poderão, ainda, participar do certame:
 1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);
 2. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e
 3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
5. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
 1. assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
 1. Em atenção à vedação prevista no **inciso XI do artigo 19 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS;
 2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e

funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2. A declaração constante do Anexo III deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
7. Em razão do valor, o certame será realizado com ampla concorrência (não restrito a MEs ou EPPs), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
 1. Estarão, no entanto, aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as licitantes que declararem cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 1. **Planilhas orçamentárias sintética e analítica de composições**, que demonstrem os custos unitários e total da obra, Leis Sociais e BDI, **assinada por profissional competente**, com base neste Termo de Referência e seus anexos, observando os subitens abaixo:
 1. À LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ela proposto. Não o desejando fazer, ou não a demonstrando, será desclassificada (Acórdão nº 612/2004- TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).

2. Mantidos os critérios estabelecidos no *caput* do art. 13 do Decreto 7.983/2013, a CONTRATADA responsabilizar-se-á expressamente pela aceitação dos projetos que integram a presente licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de erros, falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
 3. Na formação do preço que constará das propostas das LICITANTES, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados nas planilhas que compõem o preço de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do serviço, fique igual ou abaixo do valor de referência constante das mesmas planilhas (inciso I, art. 13, Decreto 7.983/2013). Ou seja, nem o preço global nem o preço de etapa poderá ser superior ao preço de referência apresentado pelo CROMG.
 4. A LICITANTE vencedora não poderá alegar eventuais erros ou omissões no orçamento de referência para justificar aditivos contratuais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação dos serviços, dos quantitativos, dos custos, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
 5. Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução do objeto da licitação. Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
 6. As planilhas orçamentárias apresentadas pela Administração poderão ser utilizadas como modelo/parâmetro para elaboração do orçamento detalhado a ser apresentado pela LICITANTE.
2. **C** omposição de BDI, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas, tributos e lucro (ou benefícios). Poderá ser utilizada como modelo a "Composição de BDI" anexa ao Termo de Referência;
1. O valor constante da planilha de "Composição de BDI" anexa ao Termo de Referência é apenas uma estimativa apresentada pela Administração. Cada LICITANTE deverá preencher sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta, observando as regras que regem a matéria.
 2. Os **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, deverão evidenciar em sua composição, no mínimo:
 1. Taxa de rateio da administração central;
 2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;
 3. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
 4. Taxa de lucro.
 3. Não deverão compor o BDI, mas deverão compor a planilha de custos diretos:
 1. Administração local;

2. Canteiro de obras;
 3. Ferramentas e EPI's;
 4. Alimentação e Vale-transporte;
 5. Mobilização e desmobilização.
3. **Cronograma físico-financeiro**, contemplando todos os serviços.
1. O "Cronograma Físico-financeiro" anexo a este Termo de Referência poderá ser utilizado como base para elaboração do cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela LICITANTE, de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços, bem como a contraprestação por parte da CONTRATANTE.
4. **Declaração** de que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (energia elétrica, água e esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
1. A LICITANTE deverá prever em sua proposta o ônus da decisão de utilizar ou não horas extras, pois tal decisão não poderá ser usada de base para pedidos de acréscimos, reposições ou qualquer forma de ressarcimento por parte deste Conselho.
5. **Endereço de correio eletrônico** para fins de comunicação oficial entre as partes, a exemplo: recebimento de contrato, emissão de ordem serviços, notificações etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do ITEM.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
15. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
16. No caso de encerramento da fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos § 3º do art. 32 do Decreto nº 10.024/19.
17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 1. prestados por empresas brasileiras;
 2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 1. Concluída a etapa de lances, a proposta de preços da empresa vencedora, datada e ajustada com os lances ofertados, acompanhada das planilhas e demais documentos exigidos no **Capítulo 6 do Termo de Referência**, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 06 (seis) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).
 1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.
 2. Eventuais erros no preenchimento da proposta e das planilhas não serão motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no **subitem 6.30 (06 horas)**.
 3. Os documentos anexados deverão vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
31. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
 2. não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
 1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, sob pena de não

aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados pela proponente com aqueles praticados no mercado;
10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proponente, que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 1. Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
 2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **capítulo n.º 14** do edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 1. Constatada a existência de sanção ou violação das condições descritas no **Capítulo n.º 4** do edital, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail licitacao@cromg.org.br no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte/MG (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. Será exigido para fins de habilitação a comprovação de atendimento aos requisitos abaixo, cuja aferição poderá ser feita por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:
 - 1. Habilitação jurídica:**
 1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País.

2. Regularidade fiscal/trabalhista:

1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);
2. prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

3. Qualificação econômico-financeira:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
2. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Longo Prazo LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Circulante LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

1. As empresas que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Nos termos do **art. 30, da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de documentos que comprovem:
 1. **Registro na entidade profissional competente:** Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.
 1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA-MG ou CAU/MG, deverá a LICITANTE apresentar o registro no CREA ou CAU do estado de origem, ficando a LICITANTE vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA-MG ou CAU/MG **antes da assinatura do contrato**.
 2. **Qualificação técnico-operacional da empresa:** Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, que comprovem ter a LICITANTE executado obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação
 3. **Qualificação técnico-profissional do(s) profissional(is) da empresa:** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro ou à disposição deste, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, **registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados**, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.
4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 1. Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 2. Declaração de disponibilidade de profissional:
 1. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 2. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CROMG. ([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).
 3. Contrato social/estatuto social;
 4. Certidão do CREA ou CAU;
 5. Contrato de trabalho registrado na DRT;
 6. Carteira de Trabalho.

6. **VISTORIA TÉCNICA**

1. A **vistoria** ao local onde a obra será executada **não é obrigatória**. No entanto, a LICITANTE deverá apresentar **d declaração** que tem pleno conhecimento das

condições ambientais e técnicas do local da obra, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.

2. A LICITANTE que desejar vistoriar o local, deverá agendar a visita antes da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (031) 2104-3004 ou e-mail compras@cromg.org.br. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).
3. **De qualquer forma, fica definido que a participação da LICITANTE ao certame pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e anexos respectivos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro acerca do assunto.**
4. Fica também determinado que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993.
5. Não serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do CROMG.
6. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação, assinada e digitalizada, pelo sistema COMPRASNET, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.
7. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail licitacao@cromg.org.br no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
8. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 1 (uma) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
9. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – CEP 30160-017 – BELO HORIZONTE/MG (aos cuidados do Pregoeiro).
10. Nos termos do **art. 4.º, § 1.º, do Decreto 8.538/2015**, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº 123/2006, estando com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no Item 10 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

1. A licitante vencedora, após a homologação do certame, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o contrato (Anexo III) obedecido o disposto no § 1.º do art. 64 e art. 81 ambos da Lei n.º 8666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao CROMG revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo nas condições previstas no § 4.º, do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
4. O Contrato Administrativo será encaminhado para a proponente vencedora via correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela proponente na fase da habilitação, e compete à Contratada realizar a assinatura digital ou a impressão e assinatura do referido contrato em 02 (duas) vias, a qual providenciará a entrega das vias originais no setor de compras e Licitações do CROMG, no prazo de até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
5. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
6. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3.

14. DAS PENALIDADES NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;
 3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;

4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **5%** sobre o valor estimado para a contratação;
5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 14.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do CROMG, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 14.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 14.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o CROMG, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico licitacao@cromg.org.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do CROMG.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal Eletrônico do CROMG (<https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>) e do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do CROMG, situado na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte – MG nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belo Horizonte/MG, 25 de novembro de 2022.


Raphael Castro Mota, CD
Presidente do CROMG

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de engenharia comum para realizar **Reforma na Delegacia Regional do CROMG em Três Corações**.
2. Os serviços serão executados conforme projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário, conforme projetos, especificações e memoriais descritivos que acompanham este Termo de Referência.
3. Caso haja divergência técnica, dúvidas ou omissões constantes das peças que acompanham este Termo de Referência, caberá à FISCALIZAÇÃO decidir a respeito.

2. JUSTIFICATIVA

1. A contratação faz parte do objetivo da Diretoria do CROMG em trazer melhoria ao atendimento aos Cirurgiões-Dentistas de cada Delegacia Regional, além de melhorar o ambiente de trabalho dos servidores, tornando mais funcional e operacional, tendo em vista que as referidas delegacias não passam por uma reforma desde o período da sua existência.
2. Da utilização do pregão: verifica-se que os serviços objeto da pretensão contratual são, em sua integralidade, de baixa complexidade e constituem serviços de fácil caracterização, podendo ser demarcados com clareza no Termo de Referência e suas peças. Além disso, os serviços não comportam variações de execução relevantes e podem ser prestados por uma grande gama de empresas. Neste aspecto, pode-se, sim, entender que melhor se classificam como serviços comuns de engenharia. Os serviços a serem realizados são claramente enquadrados como **reparos, adaptações e melhorias devido ao desgaste da edificação pelo longo período de instalação, como dito anteriormente**.

3. LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1. Endereços:

- Delegacia Regional de Três Corações - Rua Presidente Dutra, 03 - Sala 405 – Centro – Três Corações – MG;

2. **CrITÉrios de Sustentabilidade Ambiental:**

1. Os projetos foram elaborados visando o cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Nos termos do **art. 30, da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de documentos que comprovem:
 1. **Registro na entidade profissional competente:** Certidão do Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia (CREA), ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG ou CAU/MG, deverá a LICITANTE apresentar o registro no CREA ou CAU do estado de origem, ficando a LICITANTE vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/MG ou CAU/MG **antes da assinatura do contrato**.
 2. **Qualificação técnico-operacional da empresa:** Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, que comprovem ter a LICITANTE executado obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.
 3. **Qualificação técnico-profissional do(s) profissional(is) da empresa:** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro ou à disposição deste, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, **registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados**, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.
2. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
1. Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 2. Declaração de disponibilidade de profissional:
 1. Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 2. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CROMG. ([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).
 3. Contrato social/estatuto social;
 4. Certidão do CREA ou CAU;
 5. Contrato de trabalho registrado na DRT;
 6. Carteira de Trabalho.

5. **VISTORIA TÉCNICA**

1. A **vistoria** ao local onde a obra será executada não é **obrigatória**. No entanto, a LICITANTE deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas do local da obra, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.
2. A LICITANTE que desejar vistoriar o local, deverá agendar a visita antes da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (031) 2104-3004 ou e-mail licitacao@cromg.org.br. As vistorias, medições e

qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).

3. **De qualquer forma, fica definido que a participação da LICITANTE ao certame pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e anexos respectivos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro acerca do assunto.**
4. Fica também determinado que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993.
5. Não serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do CROMG.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA

1. **Planilhas orçamentárias sintética e analítica de composições**, que demonstrem os custos unitários e total da obra, Leis Sociais e BDI, **assinada por profissional competente**, com base neste Termo de Referência e seus anexos, observando os subitens abaixo:
 1. As planilhas orçamentárias apresentadas pela Administração poderão ser utilizadas como modelo/parâmetro para elaboração do orçamento detalhado a ser apresentado pela LICITANTE.
 2. Cabe às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução do objeto da licitação. Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
 3. A LICITANTE vencedora não poderá alegar eventuais erros ou omissões no orçamento de referência para justificar aditivos contratuais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação dos serviços, dos quantitativos, dos custos, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
 4. Na formação do preço que constará das propostas das LICITANTES, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados nas planilhas que compõem o preço de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do serviço, fique igual ou abaixo do valor de referência constante das mesmas planilhas (inciso I, art. 13, Decreto 7.983/2013). Ou seja, nem o preço global nem o preço de etapa poderá ser superior ao preço de referência apresentado pelo CROMG.
 5. Mantidos os critérios estabelecidos no *caput* do art. 13 do Decreto 7.983/2013, a CONTRATADA responsabilizar-se-á expressamente pela aceitação dos projetos que integram a presente licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de erros, falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº

8.666/93.

6. À LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ela proposto. Não o desejando fazer, ou não a demonstrando, será desclassificada (Acórdão nº 612/2004- TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
2. **C** omposição de BDI, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas, tributos e lucro (ou benefícios). Poderá ser utilizada como modelo a "Composição de BDI" anexa a este Termo de Referência;
 1. O valor constante da planilha de "Composição de BDI" anexa a este Termo de Referência é apenas uma estimativa apresentada pela Administração. Cada LICITANTE deverá preencher sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta, observando as regras que regem a matéria.
 2. Os **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, deverão evidenciar em sua composição, no mínimo:
 1. Taxa de rateio da administração central;
 2. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;
 3. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
 4. Taxa de lucro.
 3. Não deverão compor o BDI, mas deverão compor a planilha de custos diretos:
 1. Administração local;
 2. Canteiro de obras;
 3. Ferramentas e EPI's;
 4. Alimentação e Vale-transporte;
 5. Mobilização e desmobilização.
3. **Cronograma físico-financeiro**, contemplando todos os serviços.
 1. O "Cronograma Físico-financeiro" anexo a este Termo de Referência poderá ser utilizado como base para elaboração do cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela LICITANTE, de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços, bem como a contraprestação por parte da CONTRATANTE.
4. **Declaração** de que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (energia elétrica, água e esgoto), mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
 1. A LICITANTE deverá prever em sua proposta o ônus da decisão de utilizar ou não

horas extras, pois tal decisão não poderá ser usada de base para pedidos de acréscimos, reposições ou qualquer forma de ressarcimento por parte deste regional.

5. **Endereço de correio eletrônico** para fins de comunicação oficial entre as partes, a exemplo: recebimento de contrato, emissão de ordem serviços, notificações etc.

7. **PRAZOS**

1. **Vigência do Contrato**

1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

2. **Início e conclusão da obra**

1. A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
2. **O prazo para conclusão das obras será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para o início da obra na Ordem de Fornecimento.**
3. Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar suas atividades.
 1. **A CONTRATADA incorrerá em inexecução total caso não inicie os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.**
 2. **Será configurada, também, inexecução parcial do objeto caso haja paralisação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, de forma injustificada, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração.**
4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de estabelecer os contatos com a CONTRATANTE para dar início aos trabalhos, através do telefone (031) 2104-3004 e/ou correio eletrônico compras@cromg.org.br.
5. Para dar início aos serviços, será agendada reunião, quando do recebimento da Ordem de Serviço, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do CROMG para esclarecimentos dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na execução dos serviços e dos demais procedimentos pertinentes ao objeto Contratado. Nesta reunião deverão estar presentes o Representante e o Responsável Técnico da empresa.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

1. **É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.**
2. Os serviços da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados, observado o limite máximo de 40% do valor total.
3. Caso a CONTRATADA decida por subcontratar parte dos serviços licitados, esta deverá obedecer ao disposto na legislação que rege a matéria, bem como ao estabelecido no instrumento convocatório, ficando desde já **vedada a subcontratação total do objeto.**
4. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.
5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6. Havendo subcontratação, e após a conclusão desta, deverá ocorrer a dispensa da

empresa subcontratada, momento em que a FISCALIZAÇÃO fará a conferência dos serviços, cabendo à CONTRATADA comprovar a efetivação do pagamento respectivo.

7. Não poderá fazer parte do rol de funcionários da empresa subcontratada empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CROMG, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 e Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
8. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:
 1. **Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega da obra pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil brasileiro, observando os subitens abaixo:
 1. A CONTRATADA só poderá solicitar recebimento provisório após a execução de todos os serviços, aplicação de todos os materiais, instalação e teste de todos os equipamentos sob sua responsabilidade, bem como a apresentação de toda documentação necessária.
 2. O recebimento provisório deverá estar de acordo com a NBR-5675, que fixa condições exigíveis para o recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura de natureza pública ou privada.
 3. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue que a obra está sem condições para o recebimento provisório, o prazo para o término dos serviços não será interrompido e a CONTRATADA deverá solicitar nova vistoria, quando a obra deverá apresentar condições para tal.
 4. A CONTRATADA deverá corrigir os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.
 2. **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final pelo Fiscal de Obras, o Ordenador de Despesa, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
 1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá providenciar os subitens elencados abaixo, ao gestor do contrato, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da CONTRATADA:
 1. Certidão Negativa de Débito – CND fornecida pela Previdência Social;
 2. Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
 3. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
 4. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens acima, a CONTRATADA deverá prestar, *incontinenti*, os esclarecimentos que

Ihe forem solicitados, e corrigir eventuais defeitos identificados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

5. As áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor que regem a matéria.

10. PREÇO MÁXIMO

1. O CROMG pagará à CONTRATADA o preço máximo global de até **142.157,49 (centro e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.
2. Para formação do preço de referência da obra foram adotados as seguintes premissas:
 1. Seguiu-se, no que aplicável, as regras definidas Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
 2. **As datas-bases das planilhas orçamentárias estimativas são as que constam em cada planilha das Regionais deste Conselho, onde serão realizadas as obras, e servem como orientação às LICITANTES.**
 3. A base dos preços unitários dos serviços foi obtida através da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com desoneração. Como fonte dos preços não encontrados no SINAPI foram realizadas cotações de preço no mercado local, internet e em órgãos públicos.
 4. Todos os insumos da obra, inclusive a mão-de-obra, foram acrescidos do BDI, no **percentual de 29,07%**, correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, riscos, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS e ISS) e margem ou lucro da futura CONTRATADA.
 5. Após o interregno de 12 meses, o índice de reajuste a ser adotado será o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção e será aplicado a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte da apresentação da proposta da LICITANTE, conforme Acórdão 1.707/2003-Plenário.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O gestor do contrato será auxiliado pelo fiscal da obra, que será designado ou contrato para tal finalidade específica.
2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
3. A atividade de fiscalização contratual não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo ela por qualquer irregularidade ou desconformidade decorrente da execução do Contrato.
4. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam, e em acordo as normas técnicas.

5. Serviços incompatíveis com as exigências contratuais ou com as normas de regência próprias deverão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO. As substituições resultantes da rejeição correrão à custa da CONTRATADA.
6. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
7. As exigências da FISCALIZAÇÃO do CROMG deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. O CROMG se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital e do Contrato.
9. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CROMG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
10. As decisões e(ou) providências que ultrapassarem a competência do gestor deste contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria do CROMG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
11. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela FISCALIZAÇÃO da obra, serão registradas e comunicadas pelo gestor do contrato, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para correção.

12. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS/FATURAMENTO**

1. Os **pedidos de medições** dos serviços executados deverão ser protocolados na sede do CROMG, acompanhados dos seguintes documentos:
 1. Planilha de medição, assinada pelo responsável técnico;
 2. Memória de cálculo detalhada dos serviços medidos, assinada pelo responsável técnico;
 3. Relatório fotográfico dos serviços constantes na medição, assinado pelo responsável técnico;
 4. Diário de obras do período objeto da medição;
 5. Certidão que informe se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
 6. Declaração de situação da empresa no SICAF;
 7. Provas de regularidade referentes à:
 1. Dívida Ativa da União;
 2. Trabalhista;
 3. Previdenciária;
 4. FGTS;
 5. Fazenda Pública Estadual;
 6. Fazenda Pública Municipal.
2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, com base no cronograma aprovado, onde serão conferidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes das planilhas orçamentárias.

3. Todas as medições deverão estar assinadas pelo Responsável Técnico da obra. Tais medições serão avaliadas "*in loco*", para aprovação e atesto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela FISCALIZAÇÃO do CROMG.
4. A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, conforme IN RFB 971/2009 e 1234/2012.
5. Em cada faturamento, a CONTRATADA deverá indicar o valor referente à mão-de-obra, conforme o percentual definido em sua proposta de preço, para viabilizar o adequado tratamento tributário.

13. **PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e anexos, **desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA**. Se houver aplicação de penalidade de multa à CONTRATADA, a quantia correspondente poderá, a critério do CONTRATANTE, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
2. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias.
3. As notas fiscais e anexos apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 1 acima (30 dias), que somente será contado a partir da completa regularização.
4. Não haverá as retenções previstas nos subitens acima se a CONTRATADA se encontrar isenta, nos termos das normas de regência, decisão judicial etc. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da isenção.
5. Se houver aplicação de penalidade de multa à CONTRATADA, a quantia correspondente poderá, a critério do CONTRATANTE, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
6. Por ocasião dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. A falta de tal regularidade caracteriza falta contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.
7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. ADITIVOS CONTRATUAIS

1. Serão aplicadas as regras previstas na Lei 8.663/93 e do Decreto 7.983/2013, observando os limites dos subitens 14.1.1 e 14.1.2:
 1. Em conformidade com o art. 65, § 1º, c/c art. 65, § 2º, II, ambos da Lei 8.666/93, fica estabelecido o **limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato** para acréscimos ou supressões.
 2. **Deverá ser observada a limitação de 10% (dez por cento) para possíveis erros de projeto, conforme determinado no art. 13, inciso II, da Lei 7.983/13 com referência a erros de projeto.**
2. Não serão objeto de aditivos a inclusão de serviços que são inerentes ou indispensáveis àqueles já previstos na planilha orçamentária sintética, mesmo que sua composição de preço não aponte.
3. No caso de ajustes no quantitativo de insumos já contemplados nas planilhas contratadas, prevalecerão os preços propostos na licitação, reajustados nos termos do contrato.
4. Caso o aditivo contratual contemple itens que não constem do contrato, a formação do seu preço contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo CROMG.
5. Serão observados ainda, para inclusão dos serviços novos:
 1. Os preços desses serviços serão calculados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da CF, e aos artigos 17 e 15 do Decreto 7.983/2013.
 2. Para itens existentes no SINAPI:
 1. Será pesquisado o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do SINAPI ou de outro banco de preços utilizados por este Conselho extraído do relatório de serviços da data-base do orçamento de referência.
 2. Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do SINAPI ou de outro banco utilizado por este Conselho para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.
 3. Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Administração sobre o custo do Sinapi.
 4. Será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao orçamento-base.
 3. Para itens não existentes na Tabela SINAPI, pesquisado no mercado:
 1. A Administração realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo, em número mínimo de três propostas, adotando a mediana como parâmetro.
 2. O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base do orçamento de referência sobre o custo do Sinapi.
 3. Será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao orçamento-base.

4. Para itens não existentes no SINAPI, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:
 1. A Administração utilizará a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles praticados pela CONTRATADA em sua proposta.
 2. Para os insumos novos, não existentes na proposta da CONTRATADA, conforme o caso, a composição deverá ser elaborada na mesma data-base do orçamento de referência. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do orçamento de referência pelo índice de reajuste contratual.
 3. Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Administração sobre o valor obtido na etapa anterior.
 4. Será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao orçamento-base.
6. Qualquer que seja o aditivo a ser celebrado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, de modo a atender ao art. 14, da Lei 7.983/13.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pelo CROMG. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos. Os desenhos e especificações de serviços deverão ser examinados cuidadosamente. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada, para prestar esclarecimentos que deverão ser registrados no Diário de Obra.
2. Fornecer todos os materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CROMG. O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os materiais e(ou) equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos fabricantes e deverão ser novos, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado.
3. Observar, na execução dos serviços, todas as normas constantes na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura.
4. Responder, em relação aos seus técnicos/empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 1. Salários;
 2. Seguros de acidente;
 3. Taxas, impostos e contribuições;
 4. Indenizações;
 5. Vales-Refeição;
 6. Vales-Transporte;
 7. Outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelos órgãos competentes.
5. Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução do contrato.
6. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU referente à execução do serviço, com as respectivas taxas recolhidas, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços.**
9. Não serão aceitos os serviços com materiais não incluídos nas especificações, e não será admitido o emprego de materiais diferentes dos especificados, **sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e anuência do gestor do contrato, servidores do CROMG.**
10. Não empregar na obra nenhum material diferente do que for estabelecido nos projetos, ainda que similares, sem prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e anuência do gestor do contrato, servidores do CROMG.
11. A consulta sobre similaridade ou equivalência deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo, pela FISCALIZAÇÃO, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.
12. Realizar eventual remoção e conseqüente reposição de material que impeçam a execução dos serviços.
13. Alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, o qual deverá trabalhar com uniforme que o identifique como funcionário da CONTRATADA.
14. Os empregados, responsáveis pela execução dos serviços, deverão ser identificados com fornecimento de nome, endereço e número do registro de identidade, devendo a LICITANTE a ser contratada apresentar relação prévia de pessoal para conhecimento da FISCALIZAÇÃO.
15. **Será obrigatório, durante toda a execução dos serviços, o acompanhamento do Responsável Técnico da empresa, o qual deverá assinar o diário de obra. Além deste, será exigido da empresa que mantenha, no local da obra, um encarregado geral.**
16. Manter o local dos serviços limpo após cada jornada de trabalho.
17. Elaborar e submeter à FISCALIZAÇÃO planilha orçamentária detalhada referente a eventual serviço necessário, mas não previsto no contrato.
18. Não executar nenhum serviço fora do rol previsto no contrato sem prévia e expressa autorização da autoridade competente do CROMG (a que assinar o instrumento contratual).
19. Manter, no local da obra, Diário da Obra atualizado, bem como cópia de todos os projetos, especificações e planilhas contratuais.
20. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, previamente, a necessidade de realização de serviços fora do horário normal de expediente (de segunda a sábado), com 48 horas de antecedência.
21. Custear os acréscimos decorrentes de serviços extraordinários resultantes de horas trabalhadas fora do horário normal de expediente.
22. Após o recebimento do objeto do contrato, caso sejam constatadas falhas ou quaisquer pendências, a CONTRATADA deverá, sem ônus para este Conselho, realizar quaisquer serviços necessários para corrigi-las, porém, antes de qualquer serviço de recuperação, o FISCAL do CROMG deverão ser consultados acerca das soluções apresentadas, cabendo a eles a aprovação das mesmas.
23. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.
24. O local dos serviços deverá ser entregue livre de entulho ou sobra de qualquer material.
25. A CONTRATANTE não aceitará "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar

como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

26. Os custos relativos a todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
27. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos executivos de todas as partes dos serviços, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos deverão estar prontos para serem examinados a qualquer momento pelo CROMG, e por toda e qualquer pessoa autorizada pelo mesmo.
 1. Os desenhos (plantas) da obra que serão utilizados pela empresa no canteiro deverão ser plotadas às suas expensas.
28. Informar a FISCALIZAÇÃO quanto à necessidade de alterações em relação ao projeto original, antes da execução do serviço, para que a atualização do projeto seja discutida com a equipe, bem como com a Administração deste Conselho.
29. Tomar todas as precauções, e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar, ou nos imóveis que estejam localizadas nas proximidades do imóvel do CROMG. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados a terceiros e aos bens públicos.
30. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, calçamentos, etc.). Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
31. Todas as despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, telefone, alimentação de funcionários no que couber, e que digam respeito às obras e serviços contratados, ficarão a cargo da CONTRATADA.
32. Providenciar: alvará de reforma, na forma das disposições em vigor. Além de toda documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos pertinentes.
33. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento, livre de resíduos e materiais inservíveis remanescentes da construção.
34. Todos os pisos, tetos, vidros e paredes da região dos trabalhos deverão ser limpos, lavados, e se apresentarem isentos de respingos de tintas decorrentes dos trabalhos executados.
35. A CONTRATADA deverá fornecer a atualização do projeto "como construído", indicando as eventuais modificações que poderão existir na obra, nos originais fornecidos pela CONTRATANTE.
36. O destino final dos entulhos não aproveitáveis resultante da obra, bem como aqueles que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO, serão descartados pela CONTRATADA.
37. A aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO, de detalhes construtivos elaborados pela CONTRATADA, não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.
38. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual percentual não inferior a 2%, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010.
39. Quanto à Sustentabilidade Ambiental:
 1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas

ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência;
4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, incluindo as embalagens, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, comprometendo-se a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos;
5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Publicar o resumo do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitações.
2. Fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes.
3. Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais.
4. Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no contrato.
5. Receber a obra, provisória e definitivamente, segundo a rotina prevista neste Termo de Referência.
6. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
7. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
8. Fazer cumprir as exigências contidas neste Termo de Referência.
9. Repassar todas as informações, de sua competência, que a CONTRATADA necessite para realizar o objeto do contrato.

17. **PENALIDADES**

1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, e a prática de quaisquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido a ação ou a omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CROMG;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 1. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro.
 2. Primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS.
 3. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.
3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
 1. Pela inexecução parcial do objeto:
 1. De 12% (doze por cento) sobre o saldo contratual, caso haja paralisação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, de forma injustificada, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração.
 2. De 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso a CONTRATADA execute, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 18% (dezoito por cento) do valor total do contrato.
 3. De 8% (oito por cento) sobre o saldo contratual, caso a CONTRATADA execute, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
 4. De 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, em caso de atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
 2. Pela inexecução total do objeto:
 1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após a data estabelecida para o início da obra na Ordem de Serviço – OS
4. O somatório das multas previstas nos **subitens 17.3** e das tabelas 1 e 2 abaixo, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
5. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.
 1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens de graus 1, 2 e 3 relacionados na Tabela 2, poderá ser aplicada, a critério da Administração, apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$50,00
2	R\$100,00
3	R\$200,00
4	R\$400,00
5	R\$700,00
6	R\$2.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Atrasar, injustificadamente, a conclusão da obra após prazo legal; por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.	04
10	Utilizar as dependências do CROMG para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência e por dia.	04
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar, ou que cause, dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
14	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após o início da obra; por dia de atraso.	01
15	Apresentar a inscrição da CEI da obra em até 10 dias após o início da obra; por dia de atraso.	01
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
17	Apresentar os relatórios de testes de certificação de pontos de rede lógica; por ocorrência.	01
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	04

19	Manter diário de obras atualizado; por ocorrência.	01
20	Cumprir determinação/solicitação da FISCALIZAÇÃO, no prazo estabelecido; por ocorrência e por dia.	01
21	Apresentar, com atraso, a garantia da obra; por dia de atraso.	02
22	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
23	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
24	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos em contrato; por serviço, por dia.	02
25	Iniciar a obra na data estabelecida para o seu início na Ordem de Serviço – OS, observados os limites estabelecidos em contrato; por dia.	04
26	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia.	03
27	Manter, durante a execução do contrato, engenheiro responsável técnico pela obra, conforme apresentado neste Termo de Referência; por ocorrência.	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

6. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o CROMG, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 1. Inexecução total do objeto, conforme previsto na cláusula 17.3.2.
 2. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 3. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
 5. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 6. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
 7. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial, e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e em

legislação específica.

9. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e em legislação específica.
10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o CROMG, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
12. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.
13. Caso os valores do pagamento e da garantia sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
15. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, este deve ser complementado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.
16. A aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 será comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, responsável pela compilação destes dados, e disponibilização através de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

18. DOCUMENTOS ANEXOS

- Anexo I – Planilhas Orçamentária Sintética, CPU, Físico-Financeira e BDI – disponibilizadas em .xls no portal: <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes>;
- Anexo II – Projeto de Reforma;
- Anexo III - Memorial Descritivo.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS DELEGACIAS REGIONAIS DESTE CONSELHO EM MONTES CLAROS, PATOS DE MINAS E TRÊS CORAÇÕES, QUE FAZEM O CROMG E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS, CNPJ/MF n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477 – Lourdes – CEP 30160-017 – Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Presidente Dr. RAPHAEL CASTRO MOTA.

CONTRATADA: empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, cidade de_____, Estado de_____, CEP_____, tels. (_____)_____/_____, representada neste ato por_____, portador da identidade_____ e CPF_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024, de 28/10/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão eletrônico n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço de engenharia comum para realizar **Reformas nas Delegacias Regionais do CROMG em Montes Claros (ITEM 1), Patos de Minas (ITEM 2) e Três Corações (ITEM 3)**., conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão eletrônico nº xxx /2022, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES (EVENTUAIS)

1. O valor deste contrato perfaz R\$_____(_____), conforme discriminado na planilha abaixo:
2. Vide Capítulo 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. Vide Capítulo 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CROMG para o exercício de 2022:
 1. Unidade Gestora SEDE DO CROMG;
 2. Ação: _____
 3. Natureza da Despesa:
 4. Nota de Empenho nº xxxx/2022

2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados nas respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Vide Capítulo 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Vide Capítulo 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Vide Capítulo 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

1. **A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:**
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 2. Seguro-garantia;
 3. Fiança bancária.
2. **A garantia deverá ser apresentada em até 15 dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).**
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, após a publicação do contrato no DOU, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor empenhado, a título de garantia.
4. O valor respectivo será utilizado para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa.
5. Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido.
6. Se houver alteração do valor contratado, a garantia será acrescida ou reduzida, conforme o caso, de modo que se mantenha o percentual de 5% do montante do ajuste.
7. A garantia só será liberada depois de a CONTRATADA cumprir todos os encargos que lhe competir.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Vide Capítulo 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Vide Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição

do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

1. Vide Capítulo 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PAGAMENTO

1. Vide Capítulo 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Vide Capítulo 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
 1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;
 4. o atraso injustificado no início do serviço e fornecimento;
 5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
 7. o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 10. a dissolução da CONTRATADA;
 11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
 12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
 13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
3. Ficam assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão unilateral da avença, decorrente de inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, com as consequências indicadas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, Seção 3, deste contrato.
3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:

_____XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS
DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA
LEI 14.116/2020**

Ao
Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. ___, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2. Em atenção à vedação prevista no **inciso XI do artigo 19 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Local e data

NOME E ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	P.O delegacia de Três Corações ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	SINAPI - 11/2020 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2020 - Minas Gerais SEDOP - 09/2020 - Pará SETOP - 09/2020 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2020 - Minas	29,07%	Desonerado
CGPLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETROMECÂNICAS EIRELI				

Orçamento Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração da obra					15.691,20	11,04 %
1.1	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	85,82	110,76	8.860,80	6,23 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	33,08	42,69	6.830,40	4,80 %
2			Demolições e Remoções					1.414,89	1,00 %
2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	54,25	17,72	22,87	1.240,69	0,87 %
2.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	43,66	2,02	2,60	113,51	0,08 %
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	0,28	42,71	55,12	15,43	0,01 %
2.4	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	4,6	7,63	9,84	45,26	0,03 %
3			Alvenarias e fechamentos					1.665,84	1,17 %
3.1	87499	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	1,49	93,29	120,40	179,39	0,13 %
3.2	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	0,89	196,29	253,35	225,48	0,16 %
3.3	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF 06/2017	m²	5,76	169,62	218,92	1.260,97	0,89 %
4			Instalação elétrica e hidráulica					6.213,19	4,37 %
4.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	42	5,50	7,09	297,78	0,21 %
4.2	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	42	10,60	13,68	574,56	0,40 %
4.3	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	7	13,26	17,11	119,77	0,08 %
4.4	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	126	3,65	4,71	593,46	0,42 %
4.5	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3	39,00	50,33	150,99	0,11 %
4.6	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5	44,96	58,02	290,10	0,20 %
4.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1	37,08	47,85	47,85	0,03 %
4.8	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	7	163,51	211,04	1.477,28	1,04 %
4.9	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	4	212,17	273,84	1.095,36	0,77 %
4.10	ED-15753	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE ANTENA (CONECTOR COAXIAL), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) PONTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2	22,43	28,95	57,90	0,04 %
4.10	ED-15762	SETOP	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	10	57,04	73,62	736,20	0,52 %
4.10	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3	34,96	45,12	135,36	0,10 %
4.11	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	7	10,30	13,29	93,03	0,07 %
4.12	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	3	128,22	165,49	496,47	0,35 %
4.13	96651	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 06/2015	UN	2	9,18	11,84	23,68	0,02 %
4.14	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2	9,07	11,70	23,40	0,02 %
5			REVESTIMENTOS					34.752,00	24,45 %
5.1	90954	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF 10/2014	m²	54,25	170,43	219,97	11.933,37	8,39 %
5.2	Rev 01	Próprio	PISO VINÍLICO LVT - CUSCO (17,8X121CM) - LINHA URBAN DURAFLOOR	m²	54,25	125,16	161,54	8.763,54	6,16 %
5.3	Rev 14	Próprio	RODAPE PVC BRANCO ALTURA H=10CM	M	43,66	40,29	52,00	2.270,32	1,60 %
5.4	87366	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m³	1,49	471,52	608,59	906,79	0,64 %
5.5	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	60,12	10,97	14,15	850,69	0,60 %
5.6	Rev 04	Próprio	Pintura lisa cor crômio	m²	60,12	27,52	35,52	2.135,46	1,50 %
5.8	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	54,25	13,86	17,88	969,99	0,68 %
5.9	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m²	54,25	33,67	43,45	2.357,16	1,66 %
5.10	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF 05/2017 P	m²	13,9	47,42	61,20	850,68	0,60 %
5.11	ED-9919	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	54,25	33,89	43,74	2.372,89	1,67 %
5.12	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	13,65	41,62	53,71	733,14	0,52 %
5.13	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	4	69,69	89,94	359,76	0,25 %
5.14	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	15,77	12,20	15,74	248,21	0,17 %
6			Iluminação					5.538,37	3,90 %
6.1	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3	123,71	159,67	479,01	0,34 %

6.2	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DICRÓICA, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE LUZ AMARELA DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	4	186,36	240,53	962,12	0,68 %
6.3	97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	11	154,91	199,94	2.199,34	1,55 %
6.4	Rev 06	Próprio	PENDENTE SIMPLES COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1	101,61	131,14	131,14	0,09 %
6.5	Rev 07	Próprio	FITA DE LED	UN	45,5	30,09	38,83	1.766,76	1,24 %
7			Esquadrias					3.660,98	2,58 %
7.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	m²	2	482,91	623,29	1.246,58	0,88 %
7.2	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1	885,40	1.142,78	1.142,78	0,80 %
7.3	Rev 08	Próprio	PERSIANA BRANCA	m²	13,98	70,48	90,96	1.271,62	0,89 %
8			MARCENARIA E MOBILIÁRIO					35.248,60	24,80 %
8.2	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,18	28,62	6.296,40	4,43 %
8.3	MDF CRO	Próprio	MDF para mobília e revestimentos	m²	95	236,12	304,76	28.952,20	20,37 %
9			OUTROS					26.878,89	18,91 %
9.1	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	1	196,29	253,35	253,35	0,18 %
9.2	Rev 11	Próprio	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	UN	2	477,74	616,61	1.233,22	0,87 %
9.3	Rev 13	Próprio	TV 55" - Fornecimento e instalação	UN	1	2.657,50	3.430,03	3.430,03	2,41 %
9.4	Rev 12	Próprio	Tv 42 - Fornecimento e Instalação	UN	1	1.840,79	2.375,90	2.375,90	1,67 %
9.11	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	181,49	234,24	468,48	0,33 %
9.12	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifão e válvula	UN	2	638,65	824,30	1.648,60	1,16 %
9.13	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	284,28	366,92	733,84	0,52 %
9.14	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	97,49	125,83	125,83	0,09 %
9.15	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	466,70	602,36	602,36	0,42 %
9.16	CAD CRO	Próprio	Cadeira padrão alto para sala de reuniões e fiscalização	unidade	18	535,87	691,64	12.449,52	8,76 %
9.17	CAD CRP	Próprio	Poltronas médio/alto padrão	unidade	2	1.378,23	1.778,88	3.557,76	2,50 %
10			Ar condicionado					11.093,53	7,80 %
10.1	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	25	54,31	70,09	1.752,25	1,23 %
10.2	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4	4,82	6,22	24,88	0,02 %
10.3	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2	3,72	4,80	9,60	0,01 %
10.4	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	1	60,27	77,79	77,79	0,05 %
10.5	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiagao)	Pt	2	490,60	633,21	1.266,42	0,89 %
10.6	250410	SEDOP	Caixa p/ ar condicionado	UN	2	109,62	141,48	282,96	0,20 %
10.7	AR COND CRO	Próprio	Ar condicionado 24.000 BTU's	cj	1	5.949,98	7.679,63	7.679,63	5,40 %

Total sem BDI 110.146,06
Total do BDI 32.011,43
Total Geral 142.157,49

RAPHAEL ELOI MOZELLI DE OLIVEIRA
 Crea: 227907/D
 Engenheiro civil

Observações: Todas as regionais deverão ter ponto de rack para chegada de todos os cabos de rede com no mínimo 4U, switch gigabit, ponto elétrico no Rack.
 As terminações dos pontos de Rede deverão ser na parede com acabamento com espelho e RJ 45 fêmeas, não aceitando terminação com RJ 45 macho.Serão instalados 10 pontos de rede distribuídos pelas áreas de interesse 03 pontos elétricos no teto para câmara.

Obra:				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais				
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS P.O delegacia de Três Corações ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CGPLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETROMECÂNICAS EIRELI				SINAPI - 11/2020 - Minas Gerais SICRO3 - 07/2020 - Minas Gerais SETOP - 09/2020 - Pará SETOP - 09/2020 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2020 - Minas Gerais		29,07%	Desonerado				
1								15.691,20			
1.1	Código	Banco	Administração da obra	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	85,82	85,82		
Composição Auxiliar	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	0,78	0,78		
Insumo	00034779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H		1,0000000	83,50	83,50		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H		1,0000000	0,66	0,66		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H		1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H		1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H		1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>			84,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	84,28
				Valor do BDI =>			24,94			Valor com BDI =>	110,76
							Quant. =>	80,0000000		Preço Total =>	8.860,80
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	33,08	33,08		
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	0,52	0,52		
Insumo	0004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H		1,0000000	30,51	30,51		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H		1,0000000	1,08	1,08		
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H		1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H		1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H		1,0000000	0,06	0,06		
				MO sem LS =>			31,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,03
				Valor do BDI =>			9,61			Valor com BDI =>	42,69
							Quant. =>	160,0000000		Preço Total =>	6.830,40
2									1.414,89		
2.1	Código	Banco	Demolições e Remoções	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²		1,0000000	17,72	17,72		
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,2553000	23,75	6,06		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,7195000	16,21	11,66		
				MO sem LS =>			13,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,04
				Valor do BDI =>			5,15			Valor com BDI =>	22,87
							Quant. =>	54,2500000		Preço Total =>	1.240,69
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M		1,0000000	2,02	2,02		
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,0293000	23,75	0,69		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,0825000	16,21	1,33		
				MO sem LS =>			1,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,49
				Valor do BDI =>			0,58			Valor com BDI =>	2,60
							Quant. =>	43,6600000		Preço Total =>	113,51
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³		1,0000000	42,71	42,71		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,2250000	22,37	5,03		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		2,3248000	16,21	37,68		
				MO sem LS =>			30,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,54
				Valor do BDI =>			12,41			Valor com BDI =>	55,12
							Quant. =>	0,2800000		Preço Total =>	15,43
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	100982	SINAPI	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³		1,0000000	7,63	7,63		
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, ÇAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP		0,0083000	195,60	1,62		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE ÇAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP		0,0198000	232,90	4,61		
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, ÇAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI		0,0105000	72,88	0,76		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE ÇAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI		0,0138000	46,79	0,64		
				MO sem LS =>			0,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,82
				Valor do BDI =>			2,21			Valor com BDI =>	9,84
							Quant. =>	4,6000000		Preço Total =>	45,26
3									1.665,84		
3.1	Código	Banco	Alvenarias e fechamentos	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	87499	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²		1,0000000	93,29	93,29		
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³		0,0106000	454,25	4,81		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,9270000	22,37	43,10		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		0,9640000	16,21	15,62		
Insumo	00007267	SINAPI	BLOCO CERÂMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	CENTO		37,2400000	0,67	24,95		
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	CENTO		0,0131000	75,71	0,99		
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 7,5 CM	Material	M		1,0900000	3,51	3,82		
				MO sem LS =>			45,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,37
				Valor do BDI =>			27,11			Valor com BDI =>	120,40
							Quant. =>	1,4900000		Preço Total =>	179,39
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²		1,0000000	196,29	196,29		

Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	18,01	9,00		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	16,21	8,10		
Insumo	00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,5000000	8,90	13,35		
Insumo	00010505	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	165,84	165,84		
						MO sem LS =>	12,28	0,00	MO com LS =>	12,28
						Valor do BDI =>	57,06		Valor com BDI =>	253,35
						Quant. =>	0,8900000	Preço Total =>	225,48	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	169,62	169,62		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8820000	19,01	16,76		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2205000	16,21	3,57		
Insumo	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,5027000	0,29	0,72		
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4815000	2,63	3,89		
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	1,0327000	3,29	3,39		
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	20,0077000	0,13	2,60		
Insumo	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	1,5209000	7,99	12,15		
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	4,2120000	19,02	80,11		
Insumo	00037586	SINAPI	PINO DE AÇO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (AÇAO INDIRECTA)	Material	CENTO	0,0486000	88,05	4,27		
Insumo	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	3,9819000	9,07	36,11		
Insumo	00039437	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	Material	UN	20,0077000	0,29	5,80		
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4.2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	0,8076000	0,31	0,25		
						MO sem LS =>	15,91	0,00	MO com LS =>	15,91
						Valor do BDI =>	49,30		Valor com BDI =>	218,92
						Quant. =>	5,7600000	Preço Total =>	1.260,97	

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Instalação elétrica e hidráulica										
Composição	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	5,50	5,50		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	18,25	0,62		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2160000	22,61	4,88		
						MO sem LS =>	4,27	0,00	MO com LS =>	4,27
						Valor do BDI =>	1,59		Valor com BDI =>	7,09
						Quant. =>	42,0000000	Preço Total =>	297,78	

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	10,60	10,60		
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	2,80	2,80		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	18,25	1,27		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	22,61	1,58		
Insumo	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	1,1000000	4,50	4,95		
						MO sem LS =>	3,49	0,00	MO com LS =>	3,49
						Valor do BDI =>	3,08		Valor com BDI =>	13,68
						Quant. =>	42,0000000	Preço Total =>	574,56	

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,26	13,26		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	18,25	4,36		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	22,61	5,40		
Insumo	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	3,50	3,50		
						MO sem LS =>	7,42	0,00	MO com LS =>	7,42
						Valor do BDI =>	3,85		Valor com BDI =>	17,11
						Quant. =>	7,0000000	Preço Total =>	119,77	

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	3,65	3,65		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0240000	18,25	0,43		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0240000	22,61	0,54		
Insumo	00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	1,1900000	2,23	2,65		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	3,93	0,03		
						MO sem LS =>	0,74	0,00	MO com LS =>	0,74
						Valor do BDI =>	1,06		Valor com BDI =>	4,71
						Quant. =>	126,0000000	Preço Total =>	593,46	

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	39,00	39,00		
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,10	7,10		
Composição Auxiliar	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	31,90	31,90		
						MO sem LS =>	14,89	0,00	MO com LS =>	14,89
						Valor do BDI =>	11,33		Valor com BDI =>	50,33
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	150,99	

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	44,96	44,96		
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,10	7,10		
Composição Auxiliar	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	37,86	37,86		
						MO sem LS =>	19,41	0,00	MO com LS =>	19,41

Valor do BDI => 13,06 Valor com BDI => 58,02

Quant. => 5,000000 Preço Total => 290,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	37,08	37,08
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,10	7,10
Composição Auxiliar	91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	29,98	29,98
				MO sem LS =>		17,59	0,00	17,59
				Valor do BDI =>		10,77		47,85
				Quant. =>		1,0000000	Preço Total =>	47,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	163,51	163,51
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,2000000	8,02	17,64
Composição Auxiliar	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,0000000	5,96	11,92
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	13,58	13,58
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	12,6000000	3,71	46,74
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,3750000	11,23	4,21
Composição Auxiliar	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	29,40	29,40
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,53	3,53
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	11,09	24,39
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,50	12,10
				MO sem LS =>		75,54	0,00	75,54
				Valor do BDI =>		47,53		211,04
				Quant. =>		7,0000000	Preço Total =>	1,477,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	212,17	212,17
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,2000000	8,02	17,64
Composição Auxiliar	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,0000000	5,96	11,92
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	13,58	13,58
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,3750000	11,23	4,21
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	12,6000000	3,71	46,74
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	12,6000000	2,54	32,00
Composição Auxiliar	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	46,06	46,06
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	11,09	24,39
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	5,50	12,10
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,53	3,53
				MO sem LS =>		92,52	0,00	92,52
				Valor do BDI =>		61,67		273,84
				Quant. =>		4,0000000	Preço Total =>	1,095,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-15753	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE ANTENA (CONECTOR COAXIAL), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA		UN	1,0000000	22,43	22,43
Composição Auxiliar	ED-5632	SETOP	MÓDULO PARA ANTENA (CONECTOR COAXIAL) PARA CABO COAXIAL DE 75 OHMS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE		UN	1,0000000	14,53	14,53
Composição Auxiliar	ED-5614	SETOP	SUPORTE PARA PLACA 4"x2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO		UN	1,0000000	4,22	4,22
Composição Auxiliar	ED-5620	SETOP	PLACA 4"x2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO		UN	1,0000000	3,68	3,68
				MO sem LS =>		7,68	0,00	7,68
				Valor do BDI =>		6,52		28,95
				Quant. =>		2,0000000	Preço Total =>	57,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-15762	SETOP	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA		un	1,0000000	57,04	57,04
Composição Auxiliar	ED-5631	SETOP	MÓDULO PARA REDE (CONECTOR RJ45 CAT.6E), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE		un	2,0000000	24,35	48,70
Composição Auxiliar	ED-5621	SETOP	PLACA 4"x2" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO		un	1,0000000	4,12	4,12
Composição Auxiliar	ED-5614	SETOP	SUPORTE PARA PLACA 4"x2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO		UN	1,0000000	4,22	4,22
				MO sem LS =>		15,95	0,00	15,95
				Valor do BDI =>		16,58		73,62
				Quant. =>		10,0000000	Preço Total =>	736,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	34,96	34,96
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	7,10	7,10
Composição Auxiliar	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	27,86	27,86
				MO sem LS =>		17,59	0,00	17,59
				Valor do BDI =>		10,16		45,12
				Quant. =>		3,0000000	Preço Total =>	135,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	10,30	10,30
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1130000	21,76	2,45

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1130000	17,45	1,97
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0380000	2,06	0,07
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0610000	5,48	5,81
				MO sem LS =>		3,45	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		2,99		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								7,0000000
								Preço Total =>
								93,03

4.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	128,22	128,22
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,1400000	20,51	43,89
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,1800000	8,00	9,44
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	17,62	17,62
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,8900000	11,28	10,03
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,1400000	10,99	23,51
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,1400000	11,09	23,73
				MO sem LS =>		74,97	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		37,27		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								3,0000000
								Preço Total =>
								496,47

4.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96651	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	9,18	9,18
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1600000	21,76	3,48
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1600000	17,45	2,79
Insumo	00036349	SINAPI	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	Material	UN	1,0000000	2,91	2,91
				MO sem LS =>		4,89	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		2,66		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								2,0000000
								Preço Total =>
								23,68

4.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	9,07	9,07
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	17,45	1,57
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	21,76	1,95
Insumo	00001122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,0070000	59,63	0,41
Insumo	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	4,54	4,54
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0300000	2,06	0,06
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	67,56	0,54
				MO sem LS =>		2,75	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		2,63		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								2,0000000
								Preço Total =>
								23,40

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.1			REVESTIMENTOS					34.752,00
Composição	90954	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF_10/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	170,43	170,43
Composição Auxiliar	87399	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0760000	1.720,82	130,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2950000	16,21	4,78
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5890000	22,37	13,17
Insumo	00038545	SINAPI	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD), E = 5 MM	Material	m²	1,4350000	5,15	7,39
Insumo	00010931	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	Material	m²	1,1430000	12,52	14,31
				MO sem LS =>		25,44	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		49,54		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								54,2500000
								Preço Total =>
								11.933,37

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rev 01	Próprio	PISO VINÍLICO LVT - CUSCO (17,8X121CM) - LINHA URBAN DURAFLOOR	PISO - PISOS	m²	1,0000000	125,16	125,16
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2610000	22,37	5,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	16,21	2,10
Composição Auxiliar	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0250000	3,40	0,08
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2360000	0,48	0,11
Insumo	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	Material	KG	0,0950000	41,87	3,97
Insumo	PVINLVT	Próprio	PISO VINÍLICO LVT - CUSTO (17,8X121CM) - LINHA URBAN DURAFLOOR	Material	m²	1,0100000	111,96	113,07
				MO sem LS =>		6,04	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		36,38		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								54,2500000
								Preço Total =>
								8.763,54

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rev 14	Próprio	RODAPE PVC BRANCO ALTURA H=10CM	PISO - PISOS	M	1,0000000	40,29	40,29
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1030000	22,37	2,30
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0520000	16,21	0,84
Insumo	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	Material	KG	0,3300000	41,87	13,81
Insumo	00004804	SINAPI	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	Material	M	1,0100000	23,11	23,34
				MO sem LS =>		2,39	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		11,71		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								43,6600000
								Preço Total =>
								2.270,32

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87366	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_09/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	471,52	471,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,1400000	16,21	180,57
Insumo	00043617	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	0,0620000	5,82	0,36
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2500000	84,17	105,21
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	280,8800000	0,66	185,38
				MO sem LS =>		127,55	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		137,07		Valor com BDI =>
								Quant. =>
								1,4900000
								Preço Total =>
								906,79

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA		m²	1,0000000	10,97	10,97
Composição	MAO-AJD-030	SETOP	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,1309524	17,32	2,26
Composição Auxiliar	MAO-0FC-080	SETOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	0,2619048	21,68	5,67
Insumo	MATED-11445	SETOP	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100) DIMENSÃO: 225x275MM)	Material	un	0,0600000	0,91	0,05
Insumo	MATED-11436	SETOP	MASSA CORRIDA ACRILICA	Material	Kg	0,5667599	5,29	2,99
					MO sem LS =>	5,51	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,18		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								14,15
								Quant. =>
								60,1200000
								Preço Total =>
								850,69

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Rev 04	Próprio	Pintura lisa cor crômio	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	27,52	27,52
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2440000	23,43	5,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	16,21	1,44
Insumo	PINTSU	Próprio	TINTA COR CRÔMIO SUVINIL	Material	l	1,0100000	20,17	20,37
					MO sem LS =>	5,25	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	8,00		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								35,52
								Quant. =>
								60,1200000
								Preço Total =>
								2.135,46

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,86	13,86
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2440000	23,43	5,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	16,21	1,44
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	20,34	6,71
					MO sem LS =>	5,25	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,02		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								17,88
								Quant. =>
								54,2500000
								Preço Total =>
								969,99

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	33,67	33,67
Composição	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6313000	22,74	14,35
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3156000	16,21	5,11
Insumo	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0250000	38,37	0,95
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	0,9964000	0,75	0,74
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0307000	35,47	1,09
Insumo	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0740000	10,55	11,33
Insumo	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA	Material	KG	0,0078000	13,50	0,10
					MO sem LS =>	14,88	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	9,78		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								43,45
								Quant. =>
								54,2500000
								Preço Total =>
								2.357,16

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017 P	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	47,42	47,42
Composição	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0741000	22,74	24,42
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5371000	16,21	8,70
Insumo	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0250000	38,37	0,95
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	0,9964000	0,75	0,74
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0307000	35,47	1,08
Insumo	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0740000	10,55	11,33
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0037000	27,21	0,10
Insumo	00020250	SINAPI	SISAL EM FIBRA	Material	KG	0,0078000	13,50	0,10
					MO sem LS =>	25,32	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	13,78		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								61,20
								Quant. =>
								13,9000000
								Preço Total =>
								850,68

5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-9919	SETOP	PINTURA EPOXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA ACRILICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO		m²	1,0000000	33,89	33,89
Composição	PIN-EMA-005	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRILICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA		m²	1,0000000	10,97	10,97
Composição	ED-9917	SETOP	PINTURA EPOXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)		m²	1,0000000	22,92	22,92
					MO sem LS =>	10,83	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	9,85		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								43,74
								Quant. =>
								54,2500000
								Preço Total =>
								2.372,89

5.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	41,62	41,62
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	23,43	31,76
Insumo	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	19,98	0,50
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	36,73	9,36
					MO sem LS =>	23,59	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,09		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								53,71
								Quant. =>
								13,6500000
								Preço Total =>
								733,14

5.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	69,69	69,69
Composição	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0200000	23,75	24,22
Composição	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	16,21	8,10
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	6,1400000	0,63	3,86
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2200000	3,69	0,81
Insumo	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3. FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0900000	30,00	32,70
					MO sem LS =>	24,96	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	20,25		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								89,94
								Quant. =>
								4,0000000
								Preço Total =>
								359,76

5.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,20	12,20
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	23,43	4,38
Composição	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	16,21	1,11
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	20,34	6,71

MO sem LS => 4,04 LS => 0,00 MO com LS => 4,04
 Valor do BDI => 3,54 Valor com BDI => 15,74
Quant. => 15,7700000 Preço Total => 248,21

6		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.1	Composição	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	123,71	123,71	
	Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1972000	18,25	3,59	
	Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4732000	22,61	10,69	
	Insumo	00038769	SINAPI	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO 30 X 15" CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	98,00	98,00	
	Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000000	11,43	11,43	
					MO sem LS =>	11,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,01
					Valor do BDI =>	35,96			Valor com BDI =>	159,67
					Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	479,01		

6.2		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.2	Composição	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DICRÓICA, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE LUZ AMARELA DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	186,36	186,36	
	Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1833000	18,25	3,34	
	Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4518000	22,61	10,21	
	Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000000	11,43	11,43	
	Insumo	00012266	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	161,38	161,38	
					MO sem LS =>	10,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,44
					Valor do BDI =>	54,17			Valor com BDI =>	240,53
					Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	962,12		

6.3		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.3	Composição	97594	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	154,91	154,91	
	Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2433000	18,25	4,44	
	Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5838000	22,61	13,19	
	Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	2,0000000	11,43	22,86	
	Insumo	00039378	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	114,42	114,42	
					MO sem LS =>	13,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,57
					Valor do BDI =>	45,03			Valor com BDI =>	199,94
					Quant. =>	11,0000000	Preço Total =>	2.199,34		

6.4		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.4	Composição	Rev 06	Próprio	PENDENTE SIMPLES COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	101,61	101,61	
	Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1972000	18,25	3,59	
	Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4732000	22,61	10,69	
	Insumo	00038191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000000	11,43	11,43	
	Insumo	PENDENTE	Próprio	PENDENTE PADRÃO MÉDIO	Material	unidade	1,0000000	75,90	75,90	
					MO sem LS =>	11,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,01
					Valor do BDI =>	29,53			Valor com BDI =>	131,14
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	131,14		

6.5		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.5	Composição	Rev 07	Próprio	FITA DE LED	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	30,09	30,09	
	Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	18,25	4,01	
	Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	22,61	14,69	
	Insumo	FITLED	Próprio	FITA EM LED	Material	M	1,0000000	11,39	11,39	
					MO sem LS =>	14,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,44
					Valor do BDI =>	8,74			Valor com BDI =>	38,83
					Quant. =>	45,5000000	Preço Total =>	1.766,76		

7		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
7	7.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	482,91	482,91	
	Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2820000	22,37	6,30	
	Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1410000	16,21	2,28	
	Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,7200000	0,49	2,31	
	Insumo	00036888	SINAPI	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	Material	M	2,2020000	17,59	38,73	
	Insumo	00004922	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material	m²	1,0000000	431,69	431,69	
	Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0637000	25,22	1,60	
					MO sem LS =>	6,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,54
					Valor do BDI =>	140,38			Valor com BDI =>	623,29
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	1.246,58		

7.2		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
7.2	Composição	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	885,40	885,40	
	Auxiliar	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	352,15	352,15	
	Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,0000000	12,48	124,80	
	Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	408,45	408,45	
					MO sem LS =>	176,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	176,36
					Valor do BDI =>	257,38			Valor com BDI =>	1.142,78
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.142,78		

7.3		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
7.3	Composição	Rev 08	Próprio	PERSIANA BRANCA	ESQV -	m²	1,0000000	70,48	70,48
	Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2590000	16,21	4,19

Insumo	PERSI01	Próprio	PERSIANA BRANCA	Material	m²	1,0000000	66,29	66,29	
				MO sem LS =>	2,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,96
				Valor do BDI =>	20,48			Valor com BDI =>	90,96
						Quant. =>	13,9800000	Preço Total =>	1.271,62
8			MARCENARIA E MOBILIÁRIO					35.248,60	
8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,18	22,18	
Composição	95340	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARCENEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20	
Auxiliar									
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,41	1,41	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,26	1,26	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,45	0,45	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00012868	SINAPI	MARCENEIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	17,22	17,22	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,77	0,77	
				MO sem LS =>	17,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,42
				Valor do BDI =>	6,44			Valor com BDI =>	28,62
						Quant. =>	220,0000000	Preço Total =>	6.296,40
8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MDF CRO	Próprio	MDF para mobília e revestimentos	SEDOP	m²	1,0000000	236,12	236,12	
Insumo	O00015	SEDOP	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	0,7500000	15,16	11,37	
Insumo	O00007	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	0,7500000	13,78	10,33	
Insumo	A00074	SEDOP	Divisória de MDF c/ laminado	Material	m²	1,0000000	143,42	143,42	
Insumo	MDF Arauco	Próprio	MDF Arauco Castanho	Material	m²	1,0500000	67,62	71,00	
				MO sem LS =>	21,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,70
				Valor do BDI =>	68,64			Valor com BDI =>	304,76
						Quant. =>	95,0000000	Preço Total =>	28.952,20
9			OUTROS					26.878,89	
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72118	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	196,29	196,29	
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	18,01	9,00	
Auxiliar									
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	16,21	8,10	
Auxiliar									
Insumo	00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,5000000	8,90	13,35	
Insumo	00010505	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	165,84	165,84	
				MO sem LS =>	12,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,28
				Valor do BDI =>	57,06			Valor com BDI =>	253,35
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	253,35
9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Rev 11	Próprio	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	INH - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	477,74	477,74	
Composição	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4944000	23,31	34,83	
Auxiliar									
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9834000	16,21	15,94	
Auxiliar									
Insumo	00004823	SINAPI	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	Material	KG	0,5228000	40,43	21,13	
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	6,0000000	0,49	2,94	
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= "2,5" CM	Material	m²	1,0050000	354,71	356,48	
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0211000	77,91	1,64	
Insumo	00037591	SINAPI	SUORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	22,39	44,78	
				MO sem LS =>	38,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,79
				Valor do BDI =>	138,87			Valor com BDI =>	616,61
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	1.233,22
9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Rev 13	Próprio	TV 55" - Fornecimento e instalação	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	2.657,50	2.657,50	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4837000	18,25	27,07	
Auxiliar									
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4837000	22,61	33,54	
Auxiliar									
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,93	0,05	
Insumo	00000862	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	Material	M	0,0160000	8,07	0,12	
Insumo	PERSI04	Próprio	TV 55" -	Equipamento	unidade	1,0000000	2.596,72	2.596,72	
				MO sem LS =>	46,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,07
				Valor do BDI =>	772,53			Valor com BDI =>	3.430,03
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.430,03
9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Rev 12	Próprio	TV 42" - Fornecimento e Instalação	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	1.840,79	1.840,79	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4837000	18,25	27,07	
Auxiliar									
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4837000	22,61	33,54	
Auxiliar									
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	5,0000000	3,09	15,45	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,93	0,05	
Insumo	PERSI03	Próprio	TV 42"	Equipamento	unidade	1,0000000	1.764,68	1.764,68	
				MO sem LS =>	46,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,07
				Valor do BDI =>	535,11			Valor com BDI =>	2.375,90
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	2.375,90
9.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	181,49	181,49	
Composição	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4774000	23,31	11,12	
Auxiliar									
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1504000	16,21	2,43	
Auxiliar									
Insumo	00001743	SINAPI	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE "46 X 30 X 12" CM	Material	UN	1,0000000	155,92	155,92	
Insumo	00004823	SINAPI	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	Material	KG	0,2974000	40,43	12,02	
				MO sem LS =>	10,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,51
				Valor do BDI =>	52,75			Valor com BDI =>	234,24
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	468,48
9.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifão e valvula	UN	1,0000000	638,65	638,65		
Composição	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	16,59	49,77		
Auxiliar									
Composição	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	20,68	62,04		
Auxiliar									
Insumo	H00040	SEDOP	Sifão plastico de 2"	Material	UN	1,0000000	13,15	13,15	
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	M	2,9600000	11,08	32,79	
Insumo	H00039	SEDOP	Valv. p/ tanque d = 2" - plastico	Material	UN	1,0000000	4,00	4,00	

Insumo	H00014	SEDOP	Torneira de tanque/pia cromada de 1/2"	Material	UN	1,0000000	79,90	79,90
Insumo	H00063	SEDOP	Tanque inox (0.60x0.60x0.30m)	Material	UN	1,0000000	397,00	397,00
				MO sem LS =>		76,59	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		185,65	MO com LS =>	76,59
							Valor com BDI =>	824,30
							Quant. =>	2,0000000
							Preço Total =>	1.648,80

9.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	284,28	284,28
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4968000	21,76	10,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3495000	16,21	5,66
Insumo	00006138	SINAPI	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	11,57	11,57
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Material	UN	1,0000000	191,00	191,00
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	29,19	58,38
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	77,91	6,86
				MO sem LS =>		12,66	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		82,64	MO com LS =>	12,66
							Valor com BDI =>	366,92
							Quant. =>	2,0000000
							Preço Total =>	733,84

9.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	97,49	97,49
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1667000	21,76	3,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0525000	16,21	0,85
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	4,15	0,08
Insumo	00011772	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	Material	UN	1,0000000	92,94	92,94
				MO sem LS =>		3,50	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		28,34	MO com LS =>	3,50
							Valor com BDI =>	125,83
							Quant. =>	1,0000000
							Preço Total =>	125,83

9.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	466,70	466,70
Composição Auxiliar	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	210,89	210,89
Composição Auxiliar	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	74,32	74,32
Composição Auxiliar	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	181,49	181,49
				MO sem LS =>		19,91	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		135,66	MO com LS =>	19,91
							Valor com BDI =>	602,36
							Quant. =>	1,0000000
							Preço Total =>	602,36

9.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAD CRO	Próprio	Cadeira padrão alto para sala de reuniões e fiscalização	SEEM - SERVIÇOS	unidade	1,0000000	535,87	535,87
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,21	3,24
Insumo	CAD CRO	Próprio	Cadeiras alto padrão para reunião e fiscalização	Material	unidade	1,0000000	532,63	532,63
				MO sem LS =>		2,29	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		155,77	MO com LS =>	2,29
							Valor com BDI =>	691,64
							Quant. =>	18,0000000
							Preço Total =>	12.449,52

9.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAD CRP	Próprio	Poltronas médio/alto padrão	SEEM - SERVIÇOS	unidade	1,0000000	1.378,23	1.378,23
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,21	3,24
Insumo	POLT CRO	Próprio	Poltronas médio/alto padrão	Material	unidade	1,0000000	1.374,99	1.374,99
				MO sem LS =>		2,29	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		400,65	MO com LS =>	2,29
							Valor com BDI =>	1.778,88
							Quant. =>	2,0000000
							Preço Total =>	3.557,76

10	Código	Banco	Ar condicionado	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
10.1	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	54,31	54,31
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0570000	21,76	1,24
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0570000	17,45	0,99
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0211000	34,31	35,03
Insumo	00039741	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mk, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	Material	M	1,0211000	16,70	17,05
				MO sem LS =>		1,73	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		15,78	MO com LS =>	1,73
							Valor com BDI =>	70,09
							Quant. =>	25,0000000
							Preço Total =>	1.752,25

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89868	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	4,82	4,82
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	17,45	1,22
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	21,76	1,52
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,0071000	59,63	0,42
Insumo	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,08	1,08
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0210000	2,06	0,04
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	67,56	0,54
				MO sem LS =>		2,13	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1,40	MO com LS =>	2,13
							Valor com BDI =>	6,22
							Quant. =>	4,0000000
							Preço Total =>	24,88

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89868	SINAPI	LUVÁ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,72	3,72
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	21,76	0,87
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	17,45	0,69
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	Material	UN	0,0071000	59,63	0,42
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0210000	2,06	0,04
Insumo	00003904	SINAPI	LUVÁ PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,16	1,16
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	67,56	0,54
				MO sem LS =>		1,21	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1,08	MO com LS =>	1,21
							Valor com BDI =>	4,80
							Quant. =>	2,0000000
							Preço Total =>	9,60

10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	231335	SEDOP	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m		UN	1,0000000	60,27	60,27

Composição	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH		M	3,0000000	11,97	35,91
Auxiliar								
Composição	180426	SEDOP	Joelha/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH		UN	3,0000000	8,12	24,36
Auxiliar								
				MO sem LS =>		29,07	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		17,52		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								77,79
								Quant. =>
								1,0000000
								Preço Total =>
								77,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul. cj. airstop e fiagao)		Pt	1,0000000	490,60	490,60
Composição	280005	SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	17,38	156,42
Auxiliar								
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,0000000	21,50	193,50
Auxiliar								
Insumo	E00081	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Material	UN	1,0000000	41,59	41,59
Insumo	E00030	SEDOP	Conjunto airstop s/ disjuntor	Material	UN	1,0000000	23,00	23,00
Insumo	E00035	SEDOP	Arruela de 3/4"	Material	UN	4,0000000	0,64	2,56
Insumo	E00013	SEDOP	Eletroduto em PVC de 3/4"	Material	M	3,0000000	4,59	13,77
Insumo	E00007	SEDOP	Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V	Material	M	12,0000000	4,59	55,08
Insumo	E00004	SEDOP	Bucha de 3/4"	Material	UN	4,0000000	1,17	4,68
				MO sem LS =>		234,90	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		142,61		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								633,21
								Quant. =>
								2,0000000
								Preço Total =>
								1.266,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	250410	SEDOP	Caixa p/ ar condicionado		UN	1,0000000	109,62	109,62
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	17,13	6,85
Auxiliar								
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6000000	21,29	12,77
Auxiliar								
Insumo	D00166	SEDOP	Caixa p/ ar condicionado (preço medio)	Material	UN	1,0000000	90,00	90,00
				MO sem LS =>		13,18	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		31,86		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								141,48
								Quant. =>
								2,0000000
								Preço Total =>
								282,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	AR COND CRO	Próprio	Ar condicionado 24.000 BTU's		43,07	ej	1,0000000	5.949,98
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Eletricista	Mão de Obra	h	30,0000000	20,35	610,63
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Ajudante eletricista	Mão de Obra	h	24,0000000	13,96	335,01
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Eletrotécnico montador	Mão de Obra	h	10,0000000	44,71	447,08
Insumo	F.03.000.0245	CPOS	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	Material	m	3,0600000	2,56	7,83
Insumo	F.12.000.0280	CPOS	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	Material	l	0,1200000	82,14	9,85
Insumo	H.13.000.0695	CPOS	Solda 50/50	Material	kg	0,0009000	106,33	0,09
Insumo	H.13.000.0695	CPOS	Pasta para soldar	Material	kg	0,0015000	46,84	0,07
Insumo	00043184	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE 3/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	4.539,42	4.539,42
				MO sem LS =>		1.392,72	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1.729,65		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
								7.679,63
								Quant. =>
								1,0000000
								Preço Total =>
								7.679,63

Total sem BDI 110.146,06
Total do BDI 32.011,43
Total Geral 142.157,49

RAPHAEL ELOI MOZELLI DE OLIVEIRA
 Crea: 227907/D
 Engenheiro civil

Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA P.O delegacia de Três Corações CGPLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETROMECÂNICAS/EIRELI	SINAPI - 11/2020 - Minas Gerais SICROS - 07/2020 - Minas Gerais SEDOF - 09/2020 - Pará SETOP - 09/2020 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2020 - Minas Gerais	 29,07%	 Desonerado

		Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	7 DIAS	14 DIAS	21 DIAS	28 DIAS	35 DIAS	42 DIAS	49 DIAS	56 DIAS	60 DIAS
1	Administração da obra	100,00%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
		15.691,20	1.743,29	1.743,29	1.743,29	1.743,29	1.743,29	1.743,29	1.743,29	1.743,29	1.744,86
2	Demolições e Remoções	100,00%	100,00%								
		1.414,89	1.414,89								
3	Alvenarias e fechamentos	100,00%	100,00%								
		1.665,84	1.665,84								
4	Instalação elétrica e hidráulica	100,00%	50,00%	50,00%							
		6.213,19	3.106,60	3.106,60							
5	REVESTIMENTOS	100,00%			20,00%	40,00%	40,00%				
		34.752,00			6.950,40	13.900,80	13.900,80				
6	Iluminação	100,00%						100,00%			
		5.538,37						5.538,37			
7	Esquadrias	100,00%		50,00%	50,00%						
		3.660,98		1.830,49	1.830,49						
8	MARCENARIA E MOBILIÁRIO	100,00%					15,00%	15,00%	20,00%	25,00%	25,00%
		35.248,60					5.287,29	5.287,29	7.049,72	8.812,15	8.812,15
9	OUTROS	100,00%				50,00%	50,00%				
		26.878,89				13.439,45	13.439,45				
10	Ar condicionado	100,00%			50,00%	50,00%					
		11.093,53			5.546,77	5.546,77					
	Porcentagem		5,58%	4,7%	11,31%	24,36%	28,07%	4,95%	6,19%	7,43%	7,43%
	Custo		7.930,62	6.680,38	16.070,95	34.630,30	39.909,20	7.030,58	8.793,01	10.555,44	10.557,01
	Porcentagem Acumulada		5,58%	10,28%	21,58%	45,94%	74,02%	78,96%	85,15%	92,57%	100,0%
	Custo Acumulado		7.930,61	14.610,99	30.681,94	65.312,24	105.221,44	112.252,02	121.045,03	131.600,47	142.157,49

RAPHAEL ELOI MOZELLI DE OLIVEIRA
Crea: 227907/D
Engenheiro civil

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



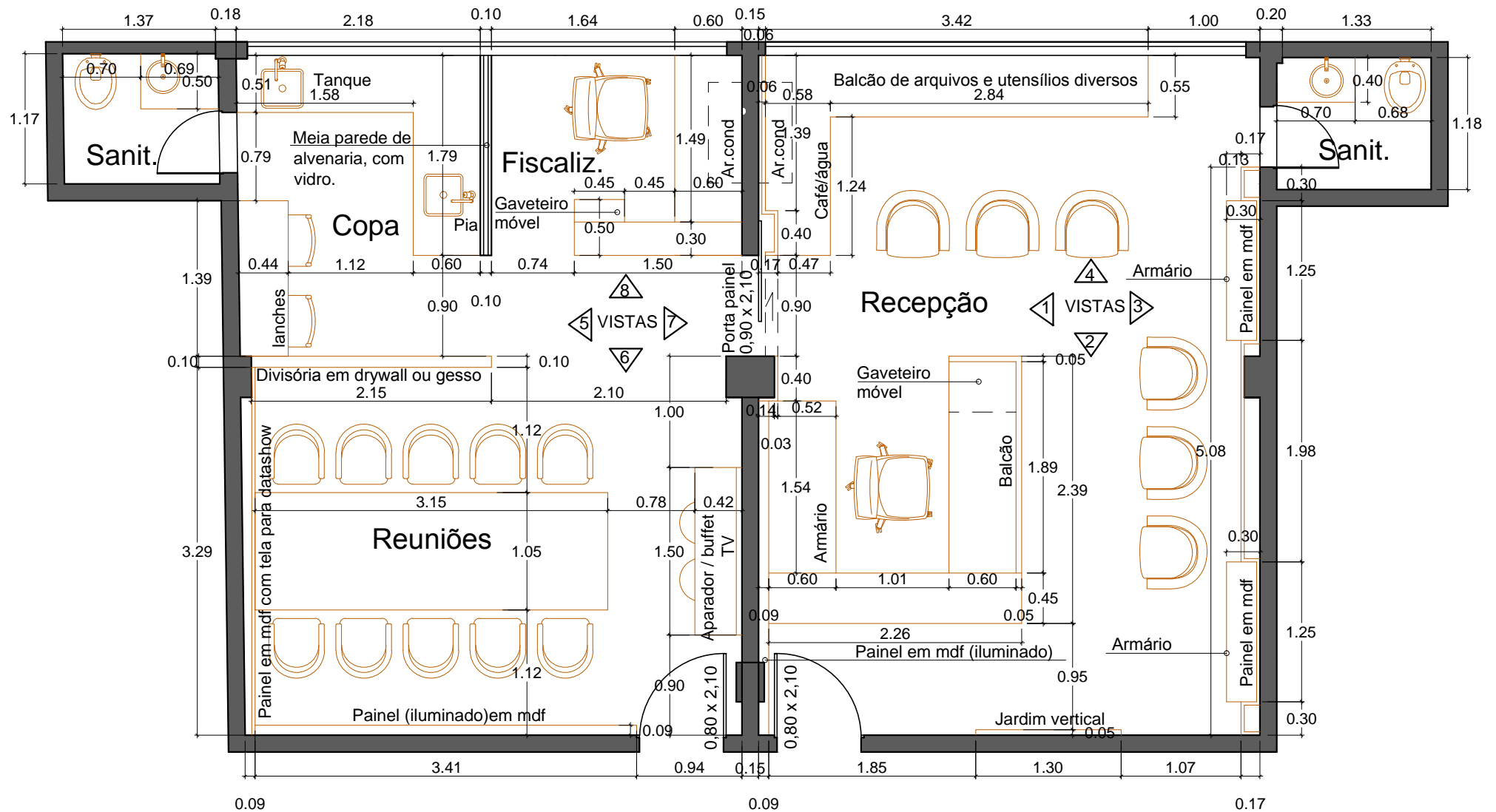
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

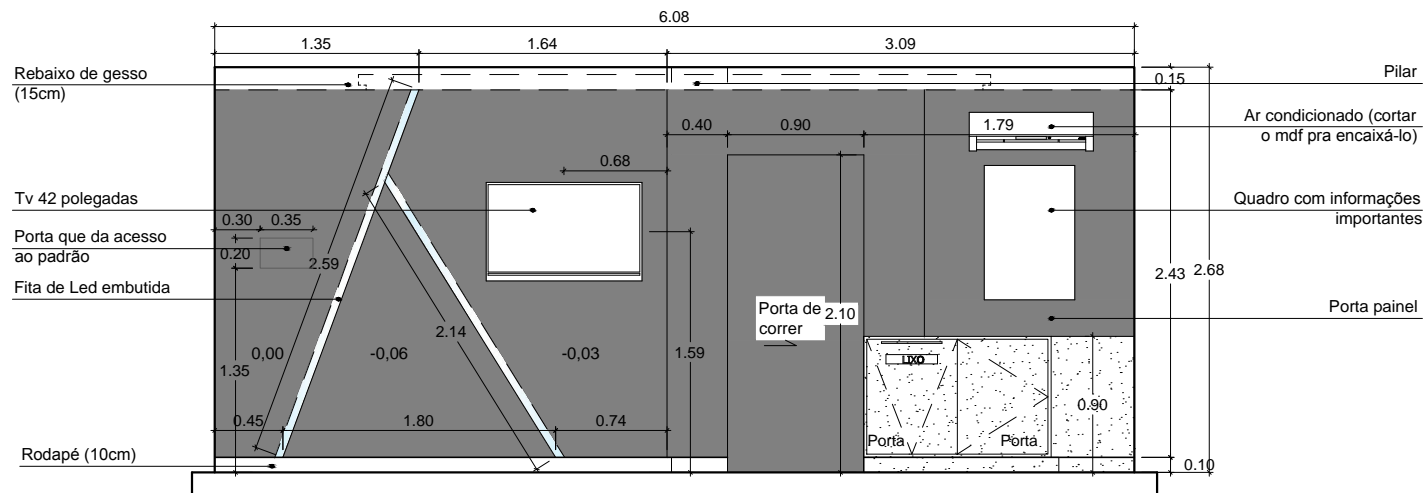
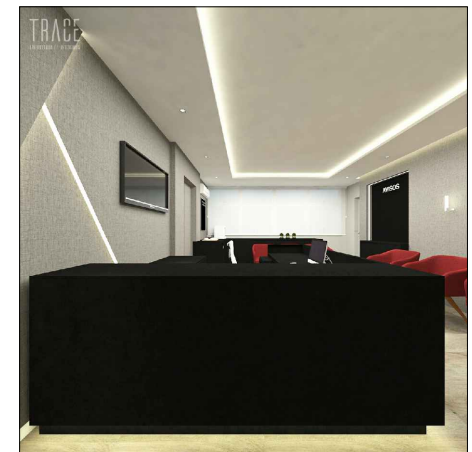
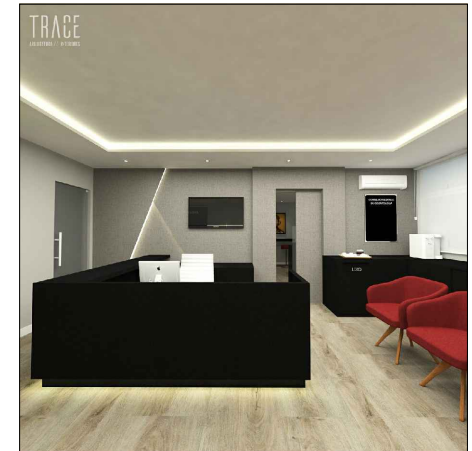
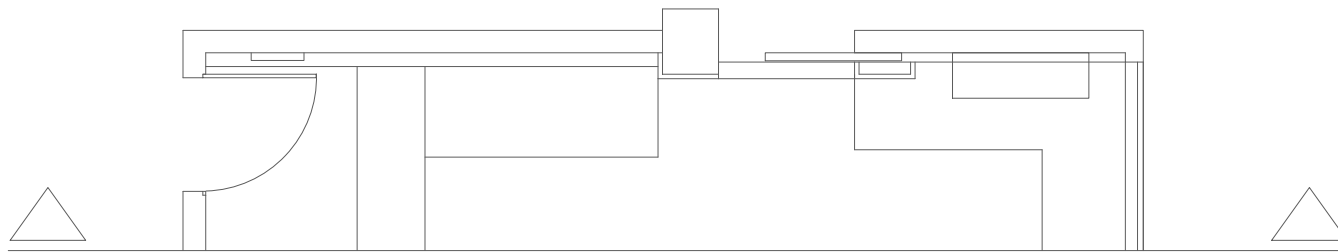


ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	7,40
A.1	Lucro	7,40
B	Despesas Indiretas	7,30
B.1	Seguro + Garantia	0,80
B.2	Risco	1,27
B.3	Despesas Financeiras	1,23
B.4	Administração Central	4,00
C	Tributos	10,65
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	2,50
C.4	CPRB	4,50
		29,07

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME

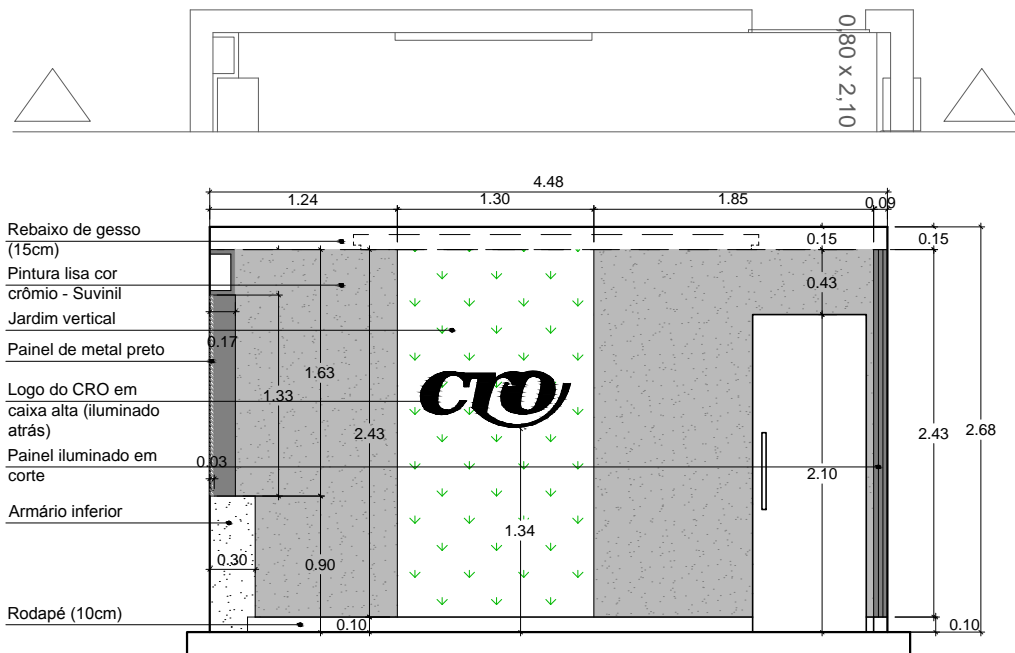
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$





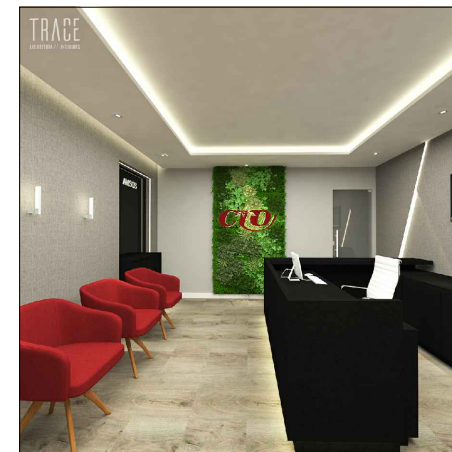
Vista 01

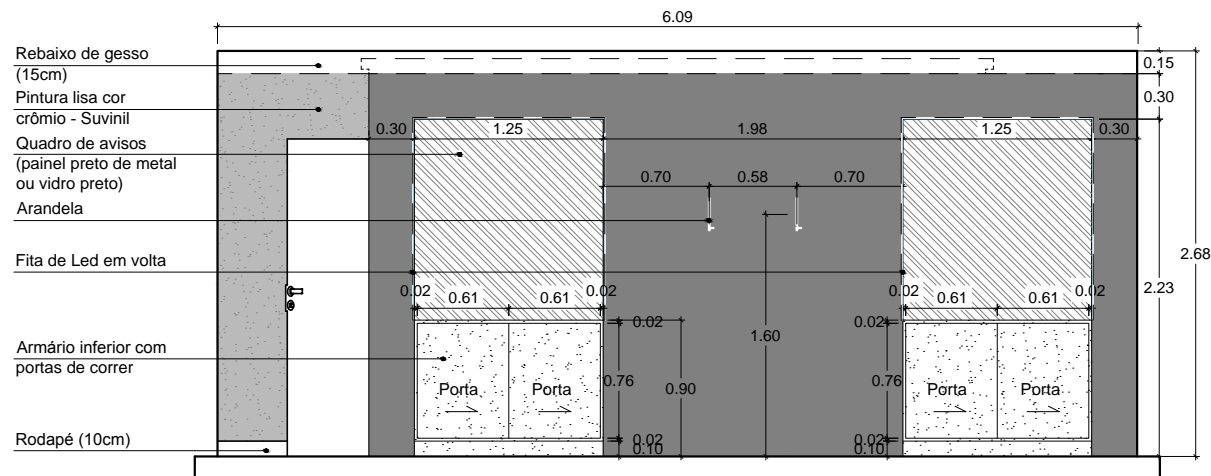
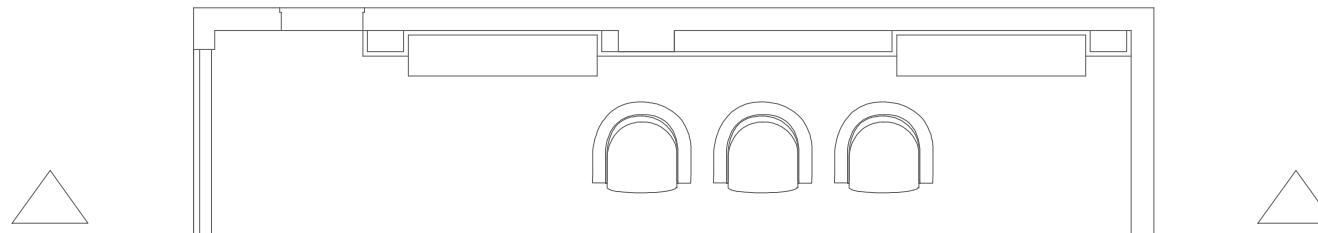
- MDF LINO PIOMBO- ARAUCO
- MDF ÉBANO - ARAUCO
- 4,75 metros de FITA DE LED.



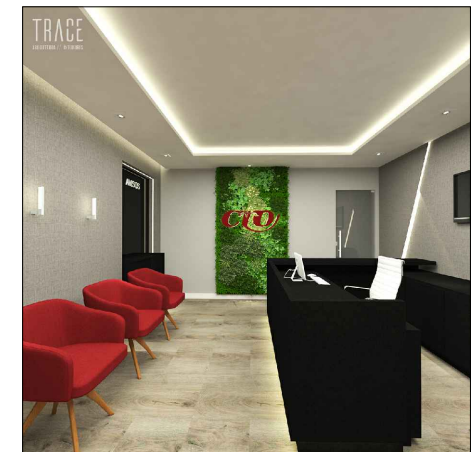
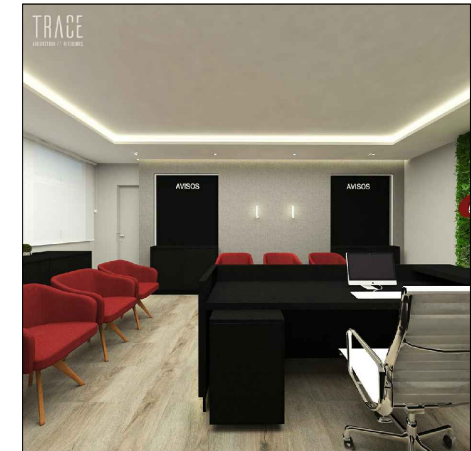
Vista 02

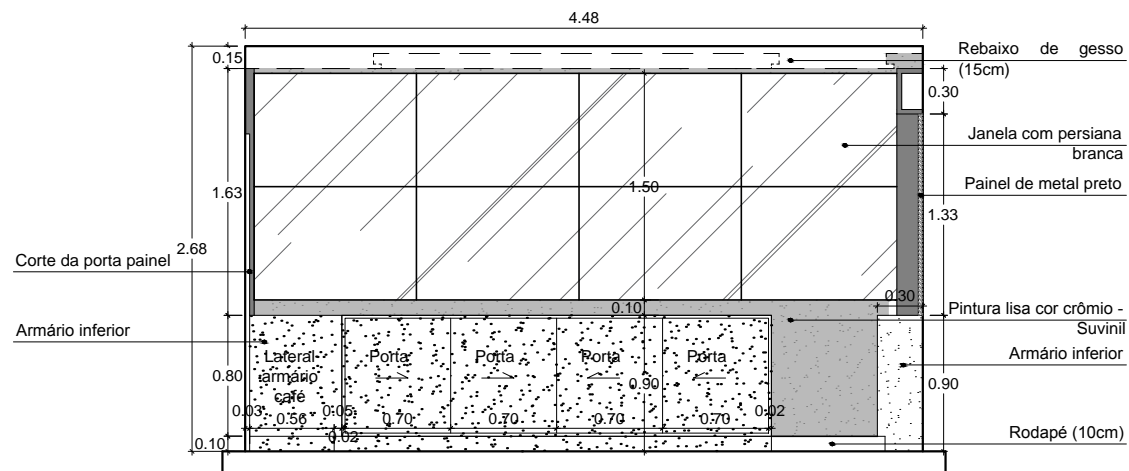
- MDF LINO PIOMBO- ARAUCO
- MDF ÉBANO - ARAUCO
- PAINEL METÁLICO PRETO OU VIDRO PRETO
- PINTURA LISA COR CRÔMIO - SUVINIL



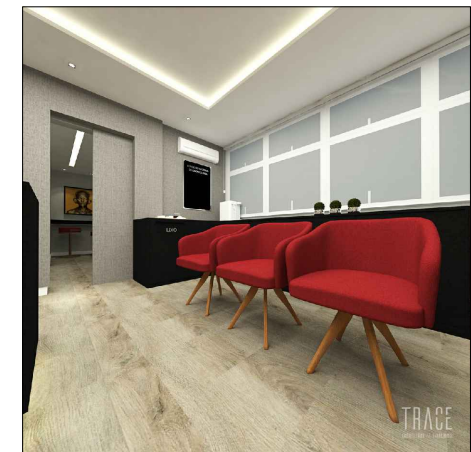


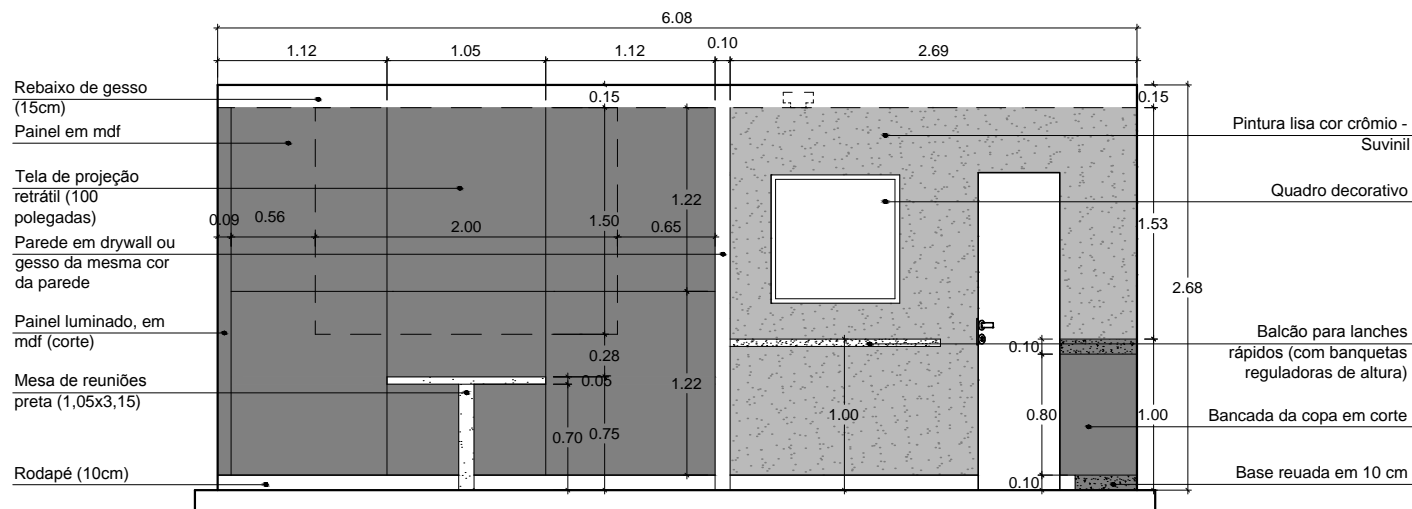
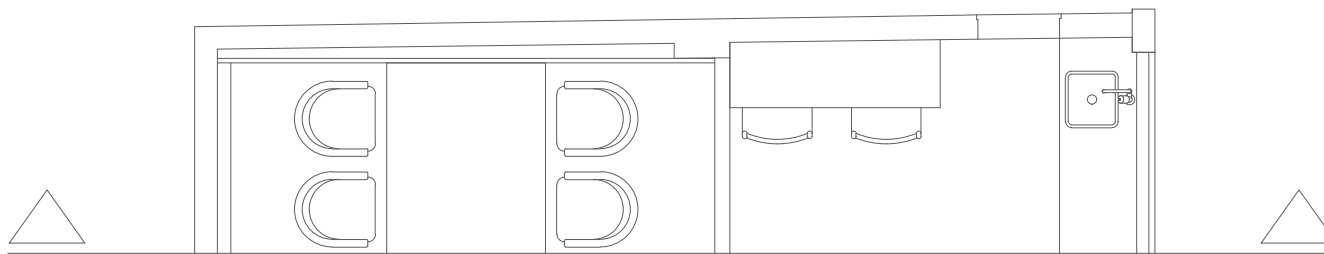
Vista 03





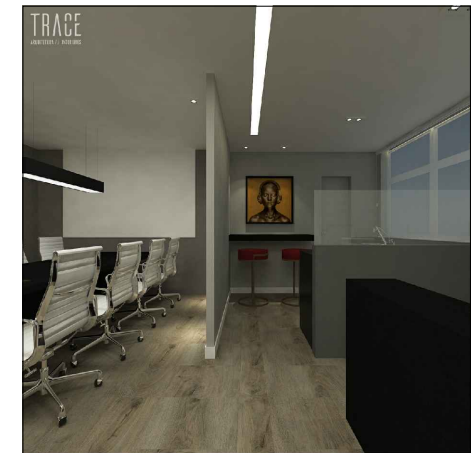
Vista 04

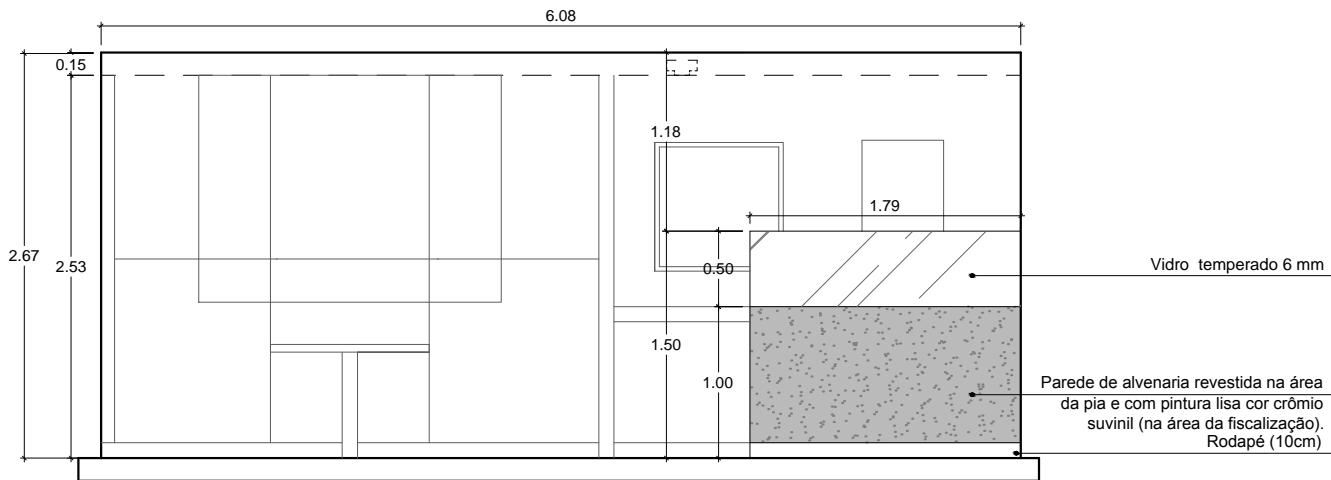
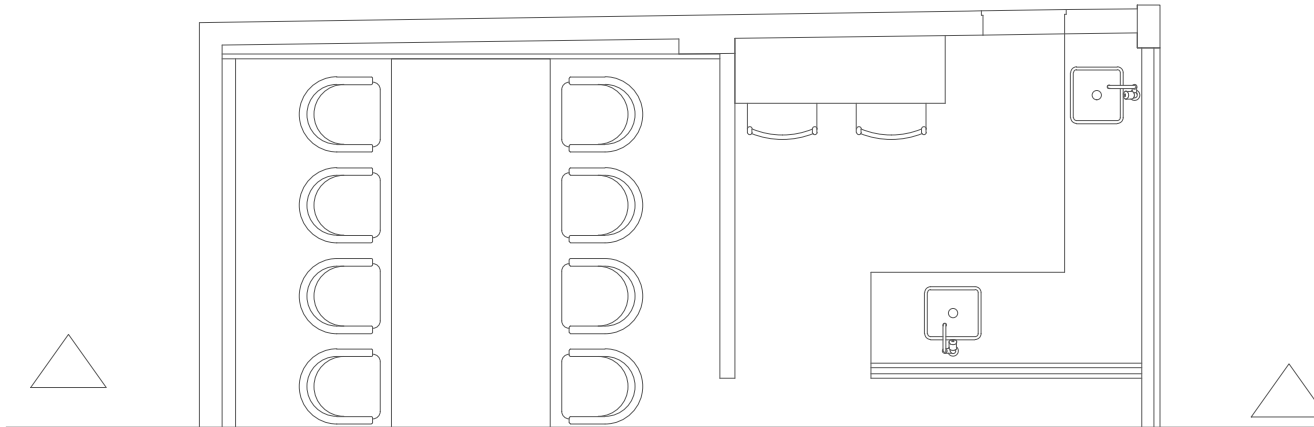




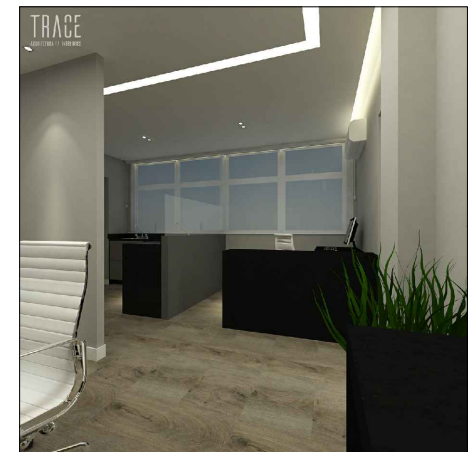
Vista 05

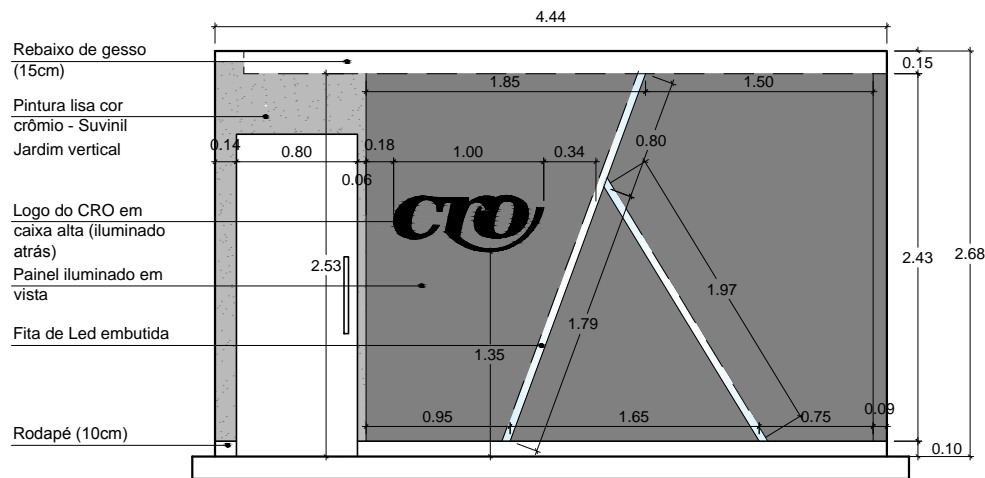
- MDF LINO PIOMBO - ARAUCO
- MDF ÉBANO - ARAUCO
- PINTURA LISA COR CRÔMIO - SUVINIL
- GRANITO SÃO GABRIEL OU PRETO ABSOLUTO





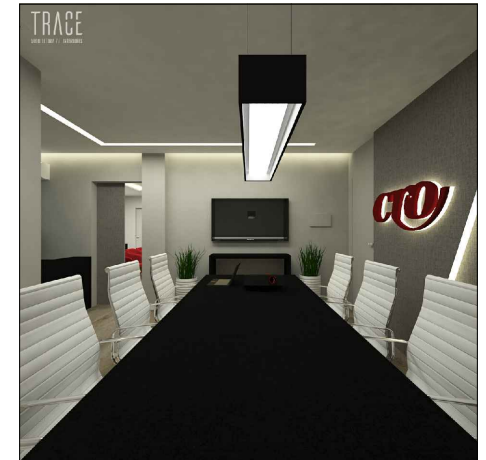
Vista 05

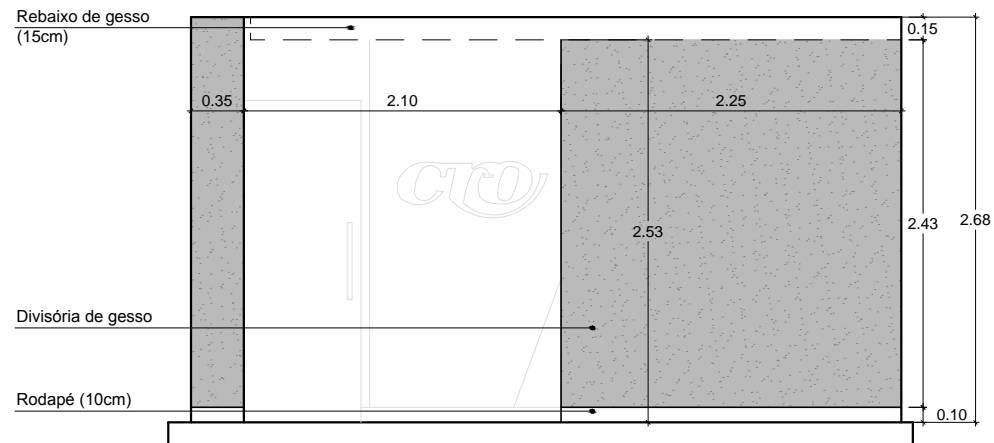
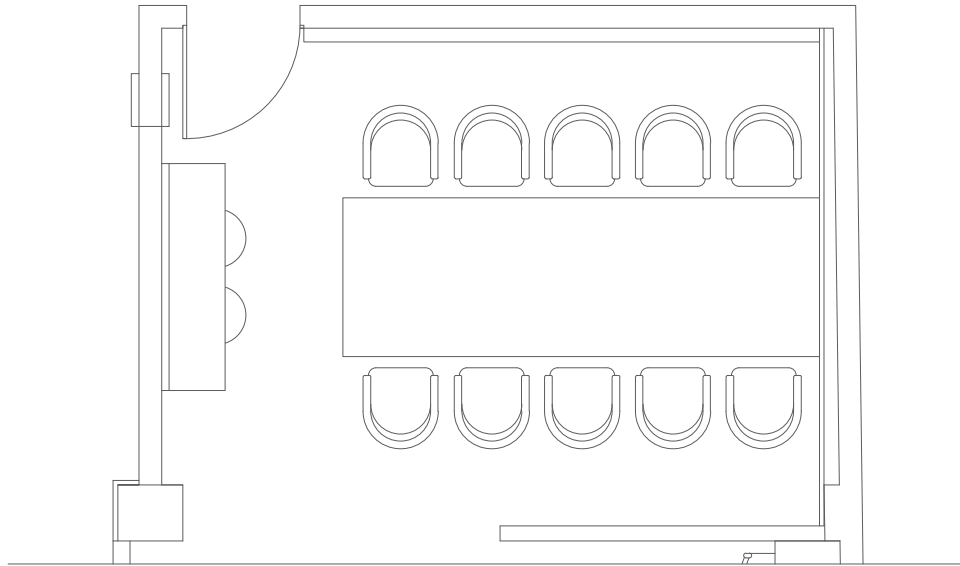




Vista 06

- MDF LINO PIOMBO- ARAUCO
 - PINTURA LISA COR CRÔMIO - SUVINIL
- 4,60 metros de FITA DE LED.





Vista 06



TRACE
ARQUITETURA // INTERIORES

www.trace.arq.br
contato@trace.arq.br
@tracearquitetura
Três Corações (35) 9 9859-1366
Varginha (35) 9 9965-6222

PROJETO: PROJETO DE INTERIORES

DATA: 06/12/19

ESC.: 1:50

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO - VISTA 06

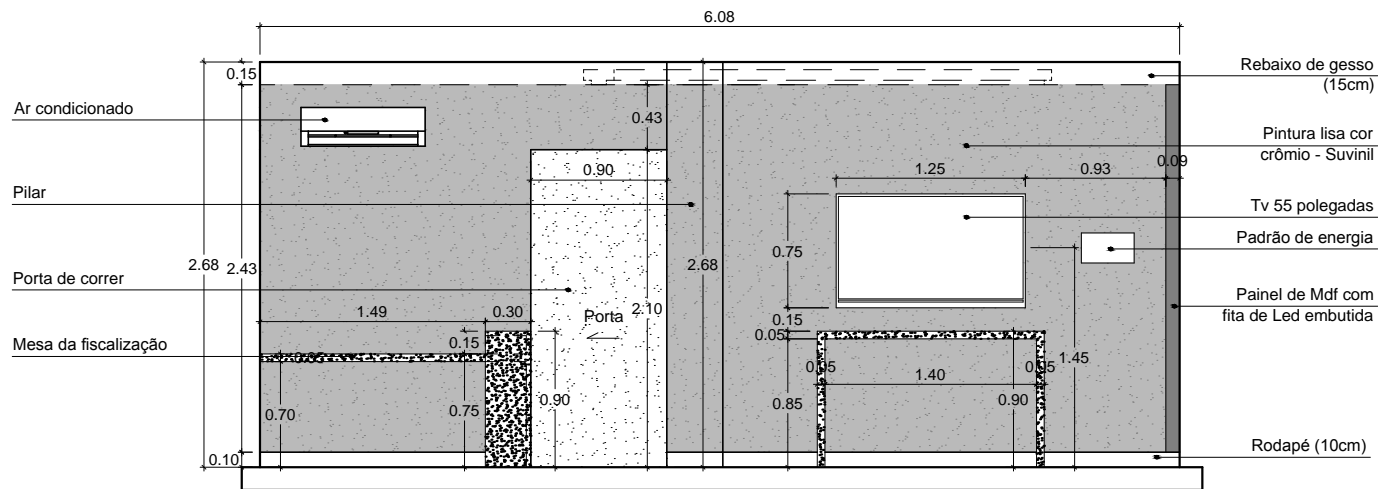
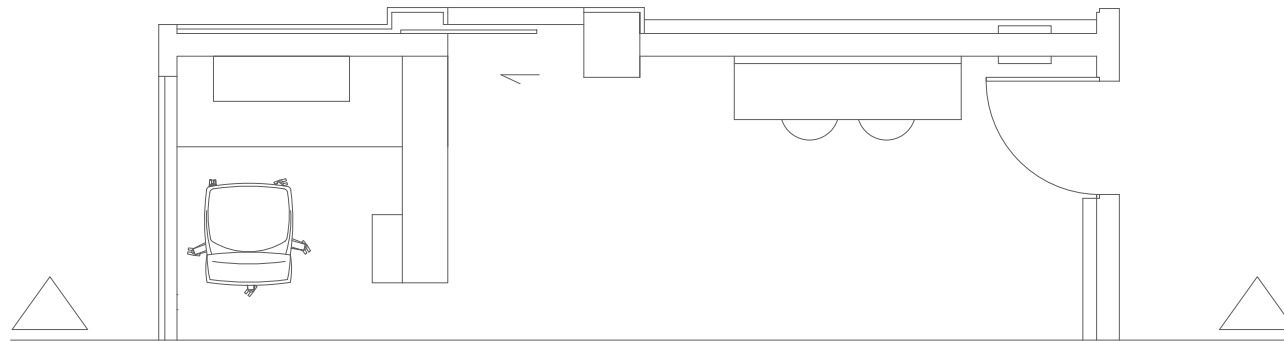
ARQ.:

GABRIELA REZENDE E VANESSA LEITE

PRANCHA

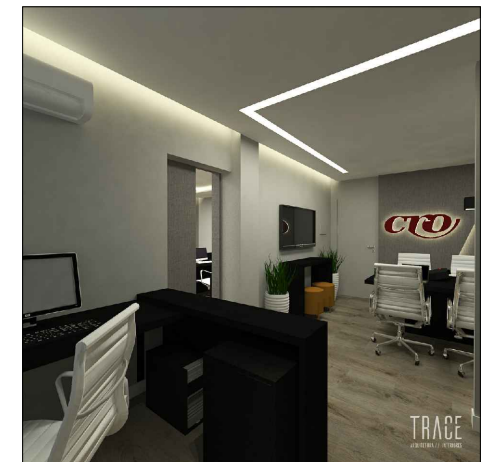
09/16

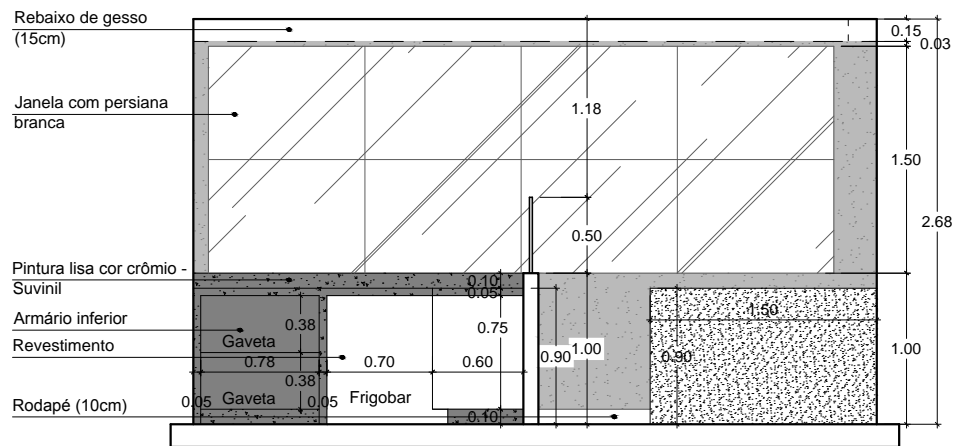
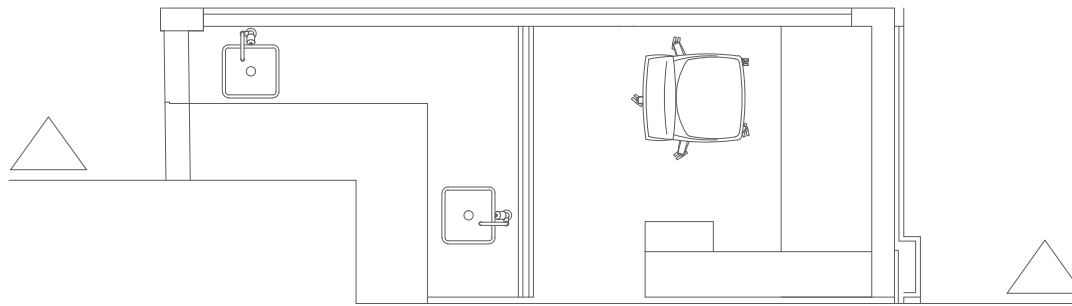
REVISÃO -



Vista 07

- MDF LINO PIOMBO- ARAUCO
- MDF ÉBANO - ARAUCO
- PINTURA LISA COR CRÔMIO - SUVINIL

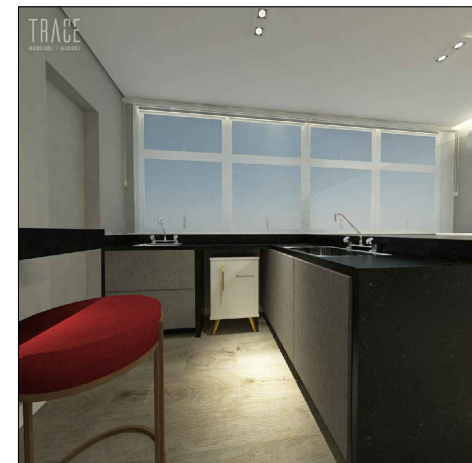


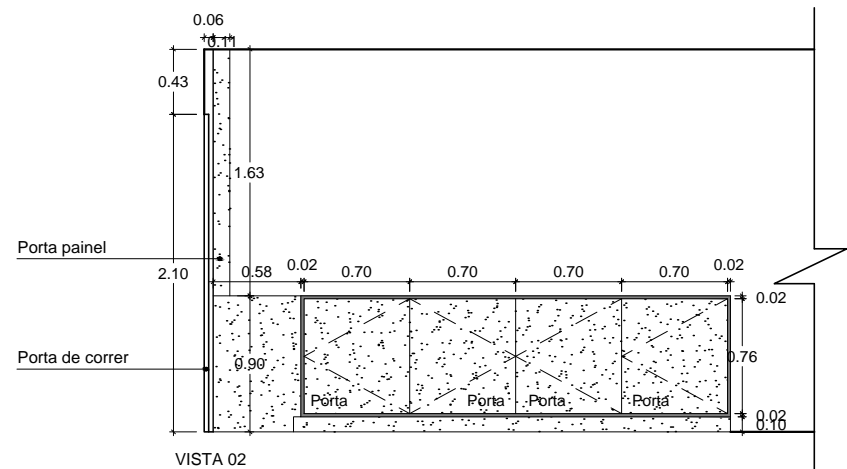
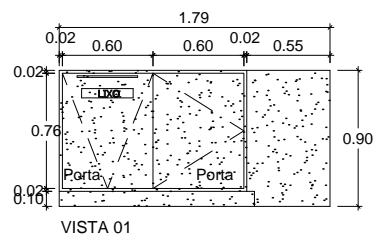
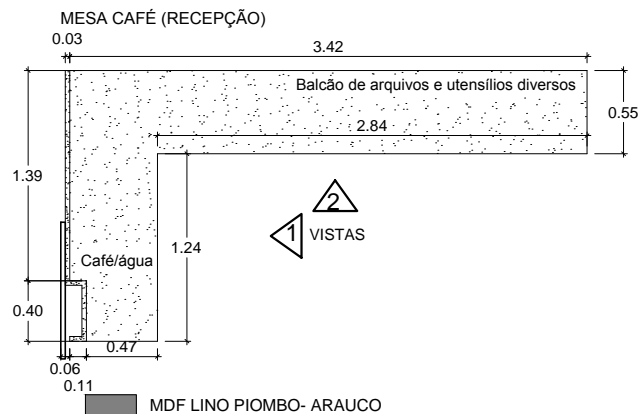
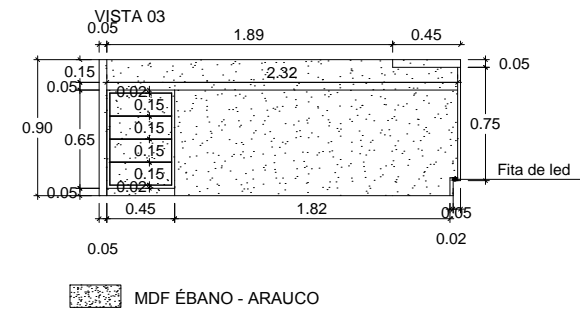
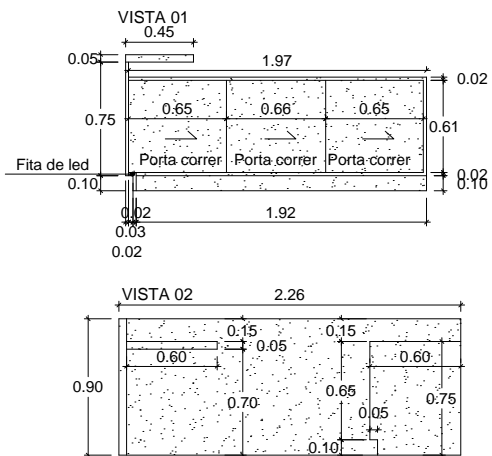
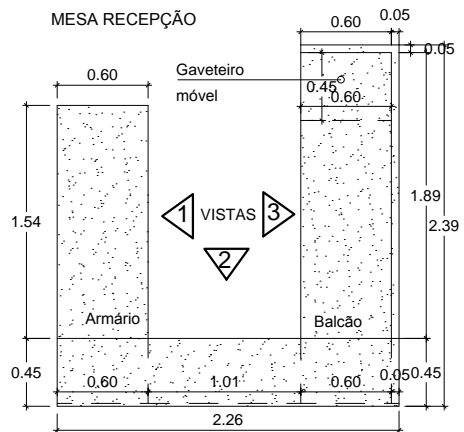


Vista 08

1. Cuba da pia em aço inox acetinado (40X34cm) - tramontina ou equivalente.
2. Tanque de encaixe em aço inox acetinado (50X40cm) - tramontina ou equivalente.

- MDF LINO PIOMBO- ARAUCO
- MDF ÉBANO - ARAUCO
- PINTURA LISA COR CRÔMIO - SUVINIL
- GRANITO SÃO GABRIEL OU PRETO ABSOLUTO





TRACE
ARQUITETURA // INTERIORES

www.trace.arq.br
contato@trace.arq.br
@tracearquitetura

Três Corações (35) 9 9859-1366
Varginha (35) 9 9965-6222

PROJETO: PROJETO DE INTERIORES

DATA: 06/12/19

ESC.: 1:50

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO - MARCENARIA

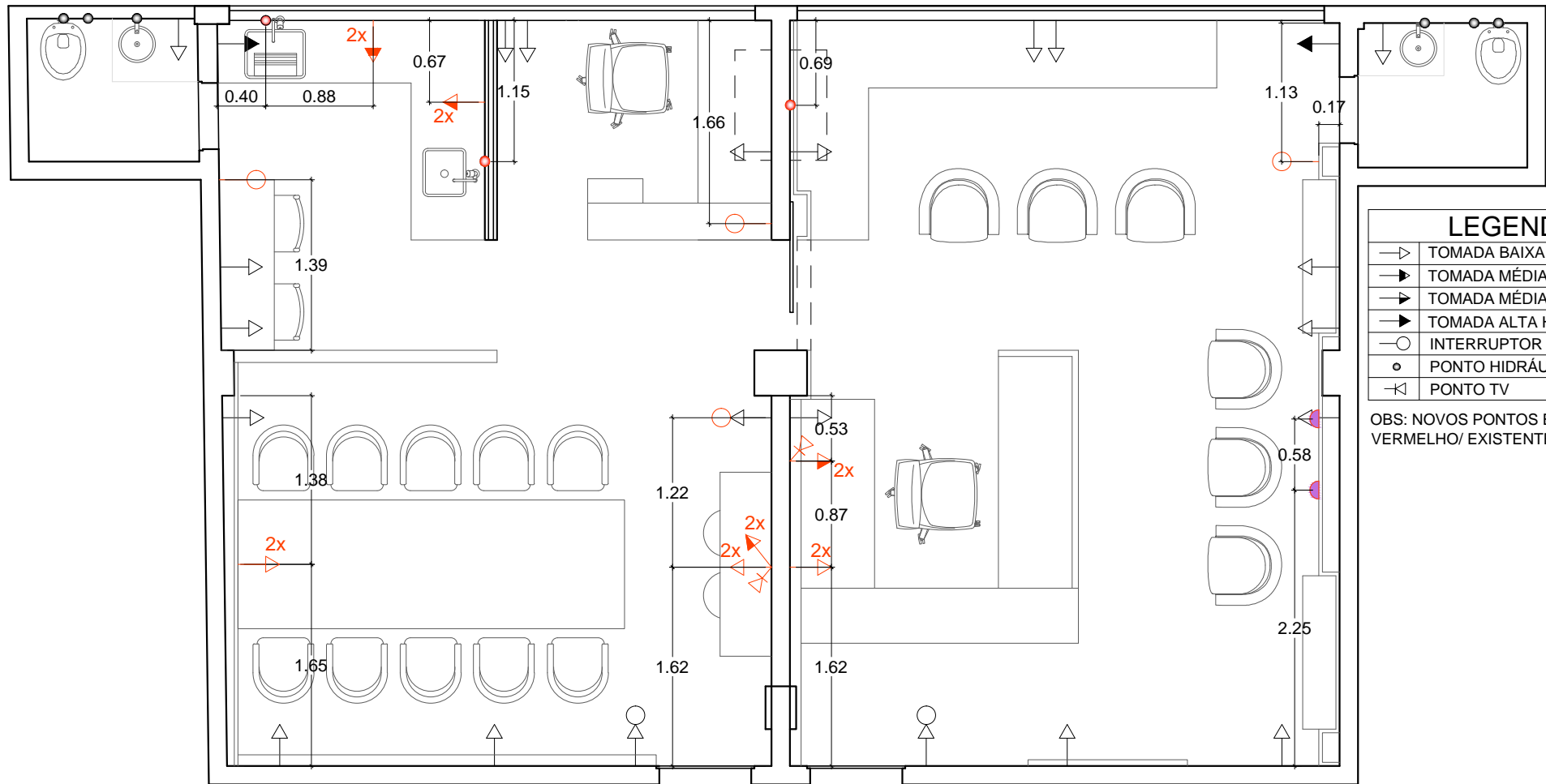
ARQ.:

GABRIELA REZENDE E VANESSA LEITE

PRANCHA

12/16

REVISÃO -



LEGENDA	
—▷	TOMADA BAIXA H=0.30m
—▶	TOMADA MÉDIA H=0.60m
—►	TOMADA MÉDIA H=1.20m
—▶	TOMADA ALTA H=1.80m
—○	INTERRUPTOR
●	PONTO HIDRÁULICO
—◀	PONTO TV

OBS: NOVOS PONTOS EM VERMELHO/ EXISTENTES EM PRETO

PONTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

TRACE
ARQUITETURA // INTERIORES

www.trace.arq.br
contato@trace.arq.br
@tracearquitetura

Três Corações (35) 9 9859-1366
Varginha (35) 9 9965-6222

PROJETO: PROJETO DE INTERIORES

DATA: 06/12/19

ESC.: 1:50

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO - PONTOS ELÉTRICOS
E HIDRÁULICOS

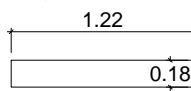
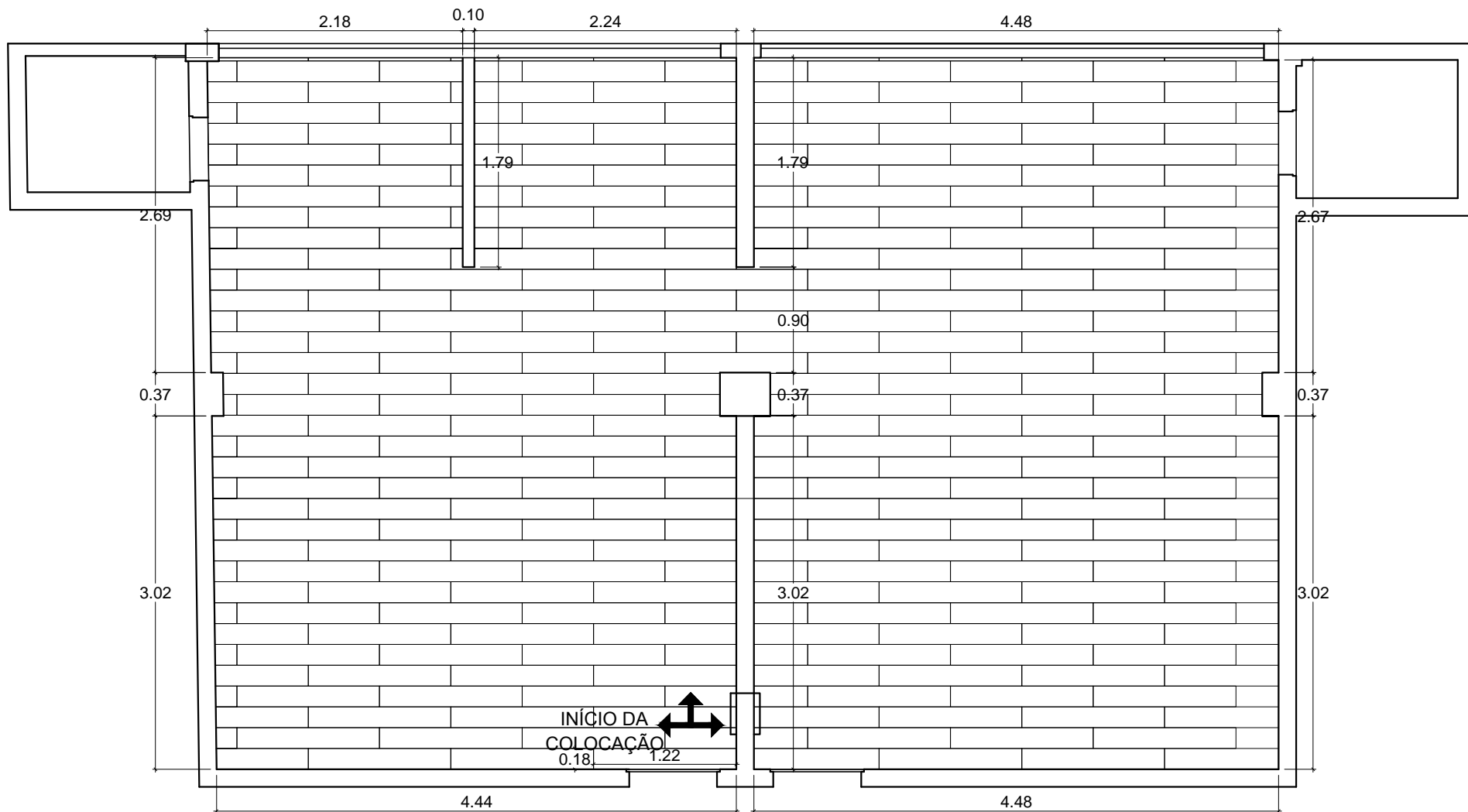
ARQ.:

GABRIELA REZENDE E VANESSA LEITE

PRANCHA

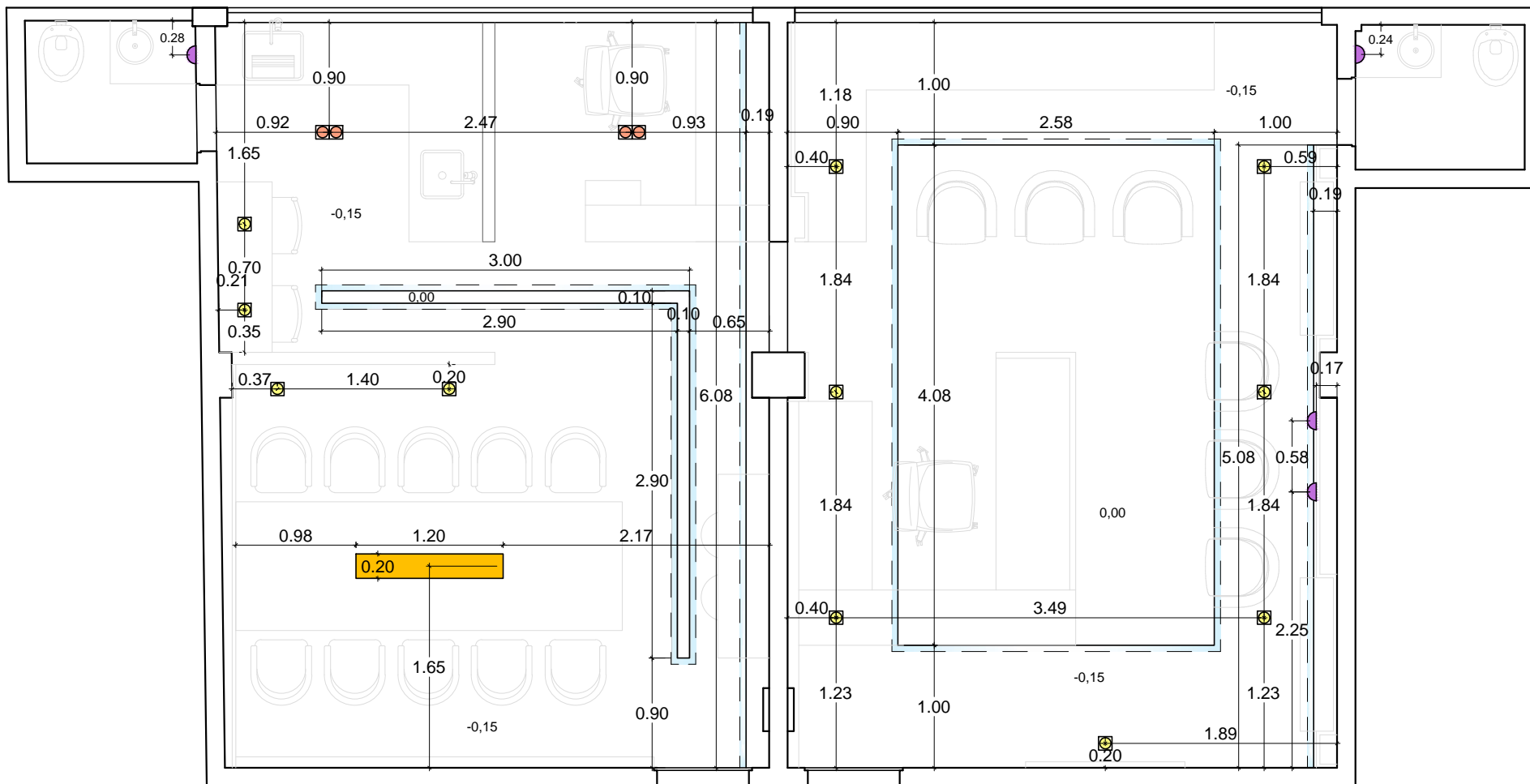
14/16

REVISÃO -








PISO VINÍLICO LVT - CUSCO (17,8X121cm) - LINHA URBAN DURAFLOOR
 ÁREA = 54,25M²

PAGINAÇÃO



LEGENDA GESSO

	SANCA ABERTA COM FITA DE LED *
	PENDENTE
	SPOT EMBUTIR MODULAR QUADRADO COM LÂMPADA DICRÓICA BRANCO /FUNDO BRANCO (11x11) - LUZ AMARELA
	SPOT EMBUTIR MODULAR QUADRADO COM LÂMPADA MINIDICRÓICA BRANCO /FUNDO BRANCO (11x11) - LUZ AMARELA
	ARANDELA H:1,60M



OBS:

*Se optar pela mangueira de led ao invés da fita de led, escolher a mangueira chata com 3000 k.

*Metragem total de FITA DE LED/MANGUEIRA DE LED: 32 m.

*Gesso tabicado.

ÁREA DE GESSO = 54,25M²

TRACE
ARQUITETURA // INTERIORES

www.trace.arq.br
contato@trace.arq.br
@tracearquitetura

Três Corações (35) 9 9859-1366
Varginha (35) 9 9965-6222

PROJETO: PROJETO DE INTERIORES

DATA: 06/12/19

ESC.: 1:50

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

CONTEÚDO: DETALHAMENTO - GESSO

ARQ.: GABRIELA REZENDE E VANESSA LEITE

PRANCHA
16/16

REVISÃO -

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

TRACE ARQUITETURA

CLIENTE: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, representado por Alberto Magno da Rocha Silva.

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, 03 - sala 405 - Centro, Três Corações – MG.

OBJETIVOS: O presente relatório tem por finalidade descrever os materiais utilizados, entre outras informações necessárias.

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS/ TIPOS DE ACABAMENTOS

1. ALVENARIA

A obra inicia-se com a criação de um acesso entre as duas salas (recepção e sala de reuniões), demolindo uma parte da parede, criando uma porta de 90x210cm.

Depois de criado o acesso, construir uma meia parede entre copa e sala de fiscalização, onde será instalado o ponto hidráulico pra pia.

2. PONTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS:

Manter os pontos elétricos existentes, acrescentando:

- 03 tomadas baixas de 30 cm (mesa de reuniões, aparador da sala de reuniões e mesa da recepção).
- 01 tomada baixa de 60 cm (frigobar).
- 03 tomadas médias de 120 cm (bancada/pia, tv sala de reuniões e tv recepção).
- 02 pontos de antena (120cm) pras duas televisões (recepção e sala de reuniões).
- 04 interruptores (120cm).
- 02 pontos para arandelas (160cm).

Criação de 03 pontos hidráulicos (02 pontos na copa e um para filtro da recepção).

3. PISO RECEPÇÃO/ SALA DE REUNIÕES/ FISCALIZAÇÃO/ COPA:

Piso Vinílico LVT (resistente à água) - Cusco (17,8x121cm) - Linha Urban Durafloor ou equivalente.

Área = 54,25m².

Rodapé de PVC branco com altura de 10 cm.

4. TETO:

Rebaixo em gesso acartonado tabicado, com pintura acrílica branca.

5. **DIVISÓRIA DA SALA DE REUNIÕES/ SALA FISCALIZAÇÃO/COPA:**

Feitas de gesso acartonado com pintura à base de epóxi, poliuretano ou PVC (utilizar cor crômio – Suvinil ou equivalente).

6. **ILUMINAÇÃO:**

- 54,25 m² de gesso.
- 02 Spots de embutir duplo, modular quadrado com lâmpada dicróica branco /fundo branco (11x11) - luz Amarela – utilizado na copa e sala de fiscalização.
- 11 Spots de embutir modular quadrado com lâmpada minidicróica branco /fundo branco (11x11) - luz amarela – em todos os ambientes
- 02 Arandelas na recepção (luz amarela).
- 01 Pendente tipo calha na sala de reuniões (luz amarela).
- Sancas com FITA DE LED embutidas (luz amarela) na recepção e sala de reuniões.

Observações:

*Se optar pela mangueira de LED ao invés da FITA DE LED, escolher a mangueira “chata com 3000 k”.

*Metragem total de FITA DE LED/MANGUEIRA DE LED: 32 metros.

* Iluminação do MDF nas paredes da recepção e sala de reuniões (9,35 metros de fita de LED).

7. **PAREDE/PINTURA:**

Pintura Lisa cor: crômio – Suvinil ou equivalente.

8. **ESQUADRIAS**

- **PORTAS:** sugestão de troca da porta da recepção por porta de alumínio com vidro, para garantir visibilidade e segurança.
- **JANELAS:** pintar as janelas existentes na cor branca, com uso de “persiana de rolo tela solar” ou equivalente.
- **VENTILAÇÃO:** banheiro com ventilação mecânica, salas com janelas basculantes e ar condicionado.

9. **ACABAMENTOS BANHEIRO/COPA:**

- Utilizar revestimento branco (30x60) atrás das bancadas da copa(4,00m²).
- Pintar as paredes dos banheiros com a cor: verde musgo – Suvinil. Sugestão de utilizar o granito preto absoluto ou são Gabriel – colocar a pedra envolta da pia existente, com intenção de escondê-la e dar um acabamento mais sofisticado, ou descartar a pia existente, colocar bancada em granito com cuba de apoio.
- Outras sugestões para os banheiros: comprar espelho redondo, colocar arandela (h:1,60m) na parede ao lado da porta e próximo da pia.

Rodabanca e saia de 15cm, conforme imagens renderizadas. Medidas das bancadas consultar planta baixa e medidas no local para corte das pedras.

Independente da opção escolhida (reutilizar a pia existente ou não, deixar a altura acabada da bancada de 90 cm).

10. BANCADAS E RODABANCAS:

- Bancada em granito polido preto absoluto ou são Gabriel.
- Cuba da pia em aço inox acetinado (40X34cm) - tramontina ou equivalente.
- Tanque de encaixe em aço inox acetinado (50X40cm) - tramontina ou equivalente.

11. MOBILIÁRIOS/ ELETRÔNICOS/ VIDRO/DECORAÇÃO:

- MDF utilizados: MDF Lino Piombo - Arauco e MDF Ébano – Arauco.
- Televisores/ Projetor:
 - 01 televisão de 42 polegadas.
 - 01 televisão de 55 polegadas.
 - Tela de projeção retrátil de 100 polegadas.
- Vidro temperado 6 mm (50x179cm), em cima da pia na copa.
- 10 cadeiras modelo presidente para recepção/fiscalização e sala de reuniões, cor branca.
- 06 poltronas para recepção cor vinho.
- 02 banquetas para copa cor vinho.
- 02 pufs para sala de reuniões cor mostarda.
- Jardim vertical tamanho (130x243cm).
- 02 quadros de avisos (painel preto de metal ou vidro preto).
- 01 quadro decorativo do artista Nicole Wells.

Ao: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, representado pelo presidente Alberto Magno da Rocha Silva.

Belo Horizonte / MG

Ref: Projeto de interiores para Conselho Regional de Odontologia de Três Corações / MG.

Prezado Senhor,

Em anexo encaminhamos o detalhamento do projeto de interiores.
Atenciosamente,

GABRIELA TOLEDO REZENDE

CAU: 1942832
(35) 9 9859-1366